



Município de Birigui
CNPJ: 46.151.718/0001-80
010 - SECRETARIA DE SAUDE

REQUISIÇÃO DE
SERVIÇOS

Número da RS
1055 / 2024
20101055

Unidade Administrativa Requiritante 010.000.000.000.000
SECRETARIA DE SAUDE

Data da Requisição
22/05/2024

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	2.02.13.0935-0 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CONTRATAÇÃO DE 01 VAGA EM CLÍNICA DE LONGA PERMANENCAI, NO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA ADULTO DO SEXO FEMININO COM NECESSIDADES DE CUIDADOS MULTIPROFISSIONAIS, INCLUINDO ACOMPANHAMENTO COM FONAUDIOLOGA, FISIOTERAPEUTA, CUIDADOS DE ENFERMAGEM, ALIMENTAÇÃO ENTERAL, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, FRALDA GERIÁTRICA E MEDICAMENTOS.	UN	12,000	0,0000	0,0000

Tipo de Custo Plurianual Estimativa de Custo Total 0,0000

Local de Entrega: PRC: GUMERCINDO DE PAIVA CASTRO S/Nº Nº 00S/N
Bairro: CENTRO

Número 00S/N
CEP 16200-015

Dotação 2024 - 528 Vínculo: 01.000.0000/01.310.0000 Classif. Funcional: 10.302.0039 2.129 Elemento da Despesa 3.3.90.32.00 / 99 - OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Evento 218.182 MANDADO JUDICIAL SAÚDE - REL. SOCIAL

Observação e ou Exigencias Mínimas

Fonte de Recursos/Convênio

SAÚDE REC. PROPRIO c/c 73.351-2 (4-029)

Aplicação do Serviço

Secretário

23/05/2024

Ordenador de Despesa

/ /2024

Cassia Rita Santana Celestino
Secretária Municipal de
Saúde de Birigui

Vanessa Cristina Sanches Debortoli
Diretora da Atenção Básica e
Especialidades
Matrícula: 62462

27/05/24
15h12



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso xx, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CONTRATAÇÃO DE 01 VAGA EM CLÍNICA DE LONGA PERMANÊNCIA, NO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA ADULTO DO SEXO FEMININO COM NECESSIDADES DE CUIDADOS MULTIPROFISSIONAIS, INCLUINDO ACOMPANHAMENTO COM FONOAUDIÓLOGA, FISIOTERAPEUTA, CUIDADOS DE ENFERMAGEM, ALIMENTAÇÃO ENTERAL, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, FRALDA GERIÁTRICA E MEDICAMENTOS, BASE DO TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1- JUSTIFICATIVA:

1.1- Vimos por meio deste, apresentar justificativa para contratação, através de Processo de Pregão Comum conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, contratação de 01 vaga em clínica de longa permanência, no estado de São Paulo, para adulto do sexo feminino com necessidades de cuidados multiprofissionais, incluindo acompanhamento com fonoaudióloga, fisioterapeuta, cuidados de enfermagem, alimentação enteral, produtos de higiene pessoal, fralda geriátrica e medicamentos paciente M.A.S., 57 anos, em virtude da situação de sua saúde.

1.2- A paciente em questão encontra-se em estado de saúde delicado, necessitando de cuidados especiais, apresentando Afasia e dificuldade de deglutição com necessidade de uso de sonda Nasoenteral continua para alimentação, além disso possui de base hipertensão arterial e diabetes tipo II, assim necessita de supervisão constante, além de acompanhamento médico regular. No entanto, a família do paciente não dispõe de recursos financeiros e estrutura adequada para atendê-lo em sua própria residência.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.3- Diante disso, foi constatada a necessidade de transferência do paciente para uma casa de repouso, que possua as condições adequadas para prestar os cuidados necessários, garantindo a sua segurança e bem-estar.

1.4- Cabe ressaltar que não há outra opção viável para o atendimento do paciente, uma vez que a sua saúde encontra-se em risco iminente e é imprescindível garantir-lhe os cuidados necessários para a sua recuperação.

1.5- Dessa forma, solicitamos a contratação, através de Processo de Pregão Comum conforme previsto na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, de estadia em casa de repouso.

1.6- Certos de sua compreensão e da importância do atendimento ao paciente, agradecemos antecipadamente pela atenção e agilidade na análise de nossa solicitação.

Cabe ressaltar que por diversas vezes tentamos a abertura de Processo Licitatório através dos Pregões 116/2023 e 20/2024 porém restaram fracassados.

2- PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

O objeto da contratação está dentro do planejamento anual e inserido no Plano de Contratação Anual datado de 17/11/2023 .

3- REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:

A empresa deverá oferecer pessoal técnico especializado nas áreas de Fonoaudiologia, Fisioterapia, Enfermagem e fornecimento de materiais de higiene, fraldas, medicamentos e alimentação enteral.



4- QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA:

Conforme determinação do Ministério Público o Município através da Secretaria Municipal de Saúde deverá oferecer estadia, de forma contínua, em clínica de longa permanência, no estado de São Paulo, para adulto do sexo feminino com necessidades de cuidados multiprofissionais, incluindo acompanhamento com fonoaudióloga, fisioterapeuta, cuidados de enfermagem, alimentação enteral, produtos de higiene pessoal, fralda geriátrica e medicamentos enquanto perdure as condições de saúde da paciente em questão, assim solicitamos a contratação por um período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos enquanto houver interesse da administração.

5- JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

Dos levantamentos feitos em nível de estudos não identificamos alternativas técnicas à solução escolhida, em razão da garantia dos direitos e serviços de saúde a toda a população. A Secretaria de Municipal de Saúde de Birigui, deverá disponibilizar a prestação desses serviços para atender suas demandas, garantindo assim os direitos já citados.

6- ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Em levantamento preliminar por meio de consultas realizadas com os prestadores de serviços, verificamos que o custo mensal aproximado é de R\$ 5.500,00 importando em custo anual aproximado de R\$ 66.000,00.

QUAN- TI- DADE S	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CONTRATAÇÃO DE 01 VAGA EM CLÍNICA DE LONGA PERMANÊNCIA, NO ESTADO	5.500,00	66.000,00



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

<p>DE SÃO PAULO, PARA ADULTO DO SEXO FEMININO COM NECESSIDADES DE CUIDADOS MULTIPROFISSIONAIS, INCLUINDO ACOMPANHAMENTO COM FONOAUDIÓLOGA, FISIOTERAPEUTA, CUIDADOS DE ENFERMAGEM, ALIMENTAÇÃO ENTERAL, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, FRALDA GERIÁTRICA E MEDICAMENTOS</p>		
--	--	--

7- MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:

Não se aplica.

8- PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Por não ser técnica e economicamente viável a contratação deverá ser realizada por item e de forma parcelada.

9- RESULTADOS PRETENDIDOS:

Cumprimento de determinação do Ministério Público de Birigui para que o município não sofra sanções legais onerando os cofres públicos.

10- PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:

Não se aplica.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se aplica.



12- DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:

Não se aplica.

13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA:

De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluímos que a melhor solução é a contratação de empresa para prestação de serviço - contratação de 01 vaga em clínica de longa permanência, no estado de são paulo, para adulto do sexo feminino com necessidades de cuidados multiprofissionais, incluindo acompanhamento com fonoaudióloga, fisioterapeuta, cuidados de enfermagem, alimentação enteral, produtos de higiene pessoal, fralda geriátrica e medicamentos, destinado a paciente, visando atender suas necessidades através da Secretaria Municipal de Saúde.

Birigui-SP, 20 de Maio de 2.024.

Vanessa Cristina Sanches Debortoli
Vanessa Cristina Sanches Debortoli

Diretora da Atenção Básica e Especialidades

Cássia Rita Santana Celestino
Cássia Rita Santana Celestino
Secretária Municipal de saúde



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Birigui, 20 de maio de 2.024.

Termo de Referência – Nº 77/2024

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa em clínica de longa permanência, no estado de São Paulo, para adulto do sexo feminino com necessidades de cuidados multiprofissionais, incluindo acompanhamento com fonoaudióloga, fisioterapeuta, cuidados de enfermagem, alimentação enteral, produtos de higiene pessoal, fralda geriátrica e medicamentos através de Processo Pregão Comum conforme Lei 14.133/21 e suas alterações.

a- especificação do produto/serviço

Prestação de serviço – contratação de 01 vaga em clínica de longa permanência, no estado de São Paulo, para adulto do sexo feminino com necessidades de cuidados multiprofissionais, incluindo acompanhamento com fonoaudióloga, fisioterapeuta, cuidados de enfermagem, alimentação enteral, produtos de higiene pessoal, fralda geriátrica e medicamentos, por um período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos enquanto houver interesse da administração. A paciente deverá permanecer em casa de repouso 24 horas diárias, sete dias da semana, por 12 (doze) meses.

b- locais de entrega e regras para recebimentos

A paciente deverá permanecer em casa de repouso 24 horas diárias, sete dias da semana, por 12 (doze) meses.

As solicitações dos serviços serão efetuadas parceladamente, sendo realizadas na instituição vencedora do certame conforme necessidade para atender os interesses da Administração.

A prestação de serviço deverá ser iniciada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço enviada pela Secretária Municipal de Saúde através de e-mail.

A vencedora deverá observar com rigor a qualidade inquestionável de seus serviços, em todas suas características.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Caso haja necessidade de substituição dos profissionais responsáveis pela prestação dos serviços solicitados por motivos de não cumprimento da excelência dos serviços a serem contratados e não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita a aplicação das sanções penais previstas em edital.

Caberá à Secretaria de Saúde atestarem o recebimento do serviço, não se eximindo a contratada de ser chamada para substituir, à sua custa, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifique irregularidade.

c- especificação da garantia exigida

-Quando os prazos e as condições das garantias dos bens não estiverem definidos nas descrições do objeto e/ou memorial descritivo, serão considerados aqueles definidos pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor. Havendo os dois casos, deverá ser considerado o de maior prazo.

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Considerando os serviços de saúde que compõem o rol garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade do ser humano, conforme dispõem os artigos 196 e 197 da Constituição Federal.

“Art.: 196 A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário as ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

“Art.: 197 São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado”.

2.2 -Considerando que não há no âmbito desta Secretaria de Saúde local apropriado para execução de prestação do serviço em questão solicitamos a contratação, através de Processo de Pregão Comum conforme previsto na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, contratação de 01 vaga em clínica de longa permanência, no estado de São Paulo, para adulto do sexo feminino com necessidades de cuidados multiprofissionais, incluindo acompanhamento com fonoaudióloga, fisioterapeuta, cuidados de enfermagem, alimentação enteral, produtos de higiene pessoal, fralda geriátrica e medicamentos, para paciente M.A.S., 57 anos, em virtude da situação de sua saúde.



03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A economicidade a ser obtida pela Administração Municipal, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “MENOR PREÇO UNITÁRIO”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração Municipal obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO UNITÁRIO.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Ao ser declarada vencedora, a contratada deverá apresentar:

4.2 - Cópia de Licença Sanitária Municipal ou Estadual expedida pela Vigilância Sanitária competente das instalações onde o objeto será prestado;

4.3 - Cópia do Alvará de Funcionamento das instalações onde o objeto será prestado;

4.4 - Declaração, sob as penas da Lei, de que dispõe de profissionais habilitados para execução dos serviços, comprovadamente inscritos no Conselho de Classe competente;

4.5 - Comprovante de vínculo profissional, nos termos da Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, dos técnicos que se responsabilizarão pelos serviços a serem prestados.

Salientamos que os documentos acima arrolados são imprescindíveis para a contratação dos serviços descritos neste Termo, por se tratar de serviços na área da Saúde.

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado.

5.2 - Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições deste Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

5.3 – A CONTRATADA deverá executar os serviços contratados, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente suas devidas indicações.

5.4 - A empresa deverá oferecer pessoal técnico especializado, para a execução dos serviços descritos e a indicação dos responsáveis técnicos pelos serviços a serem prestados, devidamente registrados nos respectivos Conselhos Regionais de Classe.

5.5 - Todas as despesas com a execução dos serviços (fornecimento de todos os materiais, equipamentos, aparelhos, e mão de obra necessária para a realização dos serviços), serão por conta da empresa vencedora.

5.6 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do início dos serviços, caso exista motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação.

5.7 - Manter pessoal em número suficiente, de forma a cumprir as obrigações assumidas.

5.8 - Os profissionais envolvidos durante a execução dos serviços deverão estar comprovadamente inscritos no Conselho Regional de Classe responsável;

5.9 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada, nas condições previstas neste Termo de Referência.

5.10 - Quaisquer modificações ou providências necessárias à adequação dos serviços, a suprir falhas ou omissões, deverão ser solicitadas por escrito, à CONTRATANTE.

5.11 - Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus ao CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados.

5.12 - Planejar, organizar, supervisionar e controlar o serviço e o pessoal, do ponto de vista técnico, operacional e administrativo.

5.13 - Prestar os serviços de acordo com os parâmetros e rotinas estabelecidas, com a observância às recomendações aceitas pela técnica e pela legislação.

5.14 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 5.15 - Observar as normas de segurança relativas à segurança da operação.
- 5.16 - A CONTRATADA vencedora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por negligência, imperícia e imprudência.
- 5.17 - Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- 5.18 - Prestar esclarecimento que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.
- 5.19 - A empresa deverá enviar mensalmente para ao setor de Suprimentos/jurídico da Secretaria Municipal de Saúde, relatório dos procedimentos realizados, discriminando as atividades desenvolvidas diariamente/ semanalmente, bem como a evolução do paciente, em papel timbrado devidamente **assinado**, inclusive com carimbo contendo nome do conselho e registro pelos responsáveis dos serviços prestados e a cada três meses relatório com evolução clínica do paciente.
- 5.20 - A futura detentora/contratada será responsável por acompanhar o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da Ordem de Serviço recebida.
- 5.21 - Caso haja o descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência pela Contratada vencedora, requer sejam aplicadas as medidas cabíveis previstas por legislação, tal qual pena de desclassificação/inabilitação da empresa descumpridora.

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato será fiscalizado através de análises de relatório dos procedimentos realizados, onde deverá ser descrito as atividades desenvolvidas diariamente/ semanalmente, bem como a evolução do paciente, em papel timbrado devidamente **assinado**, inclusive com carimbo contendo nome do conselho e registro pelos responsáveis dos serviços prestados e a cada três meses relatório com evolução clínica do paciente.

O contrato terá como gestor a Sra. Cassia Rita Santana Celestino - cargo: Secretária Municipal de Saúde- CPF: [REDACTED] e como Fiscalizador do Contrato a Sra. Vanessa Cristina Sanches Debortoli – cargo: Diretora da Atenção Básica e Especialidades – CPF.: [REDACTED]



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) DDL, a contar do recebimento definitivo do objeto contratado, mediante apresentação dos documentos pertinentes e da Nota Fiscal que deverá ser eletrônica e atestada pelo setor competente da contratante.

7.2 - O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada, uma vez satisfeita as condições estabelecidas pela contratante.

7.3 - O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, FGTS e junto a Justiça do Trabalho CNDT.

7.4 - A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar o que fora solicitado nos itens anteriores, será devolvida à contratada e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após a data de sua última apresentação válida.

7.5 - Os materiais e/ou serviços, objeto do presente edital, serão entregues pelo preço constante no lance final da LICITANTE VENCEDORA, devidamente escrito em ata da sessão pública do referido processo licitatório.

7.6 - O faturamento de nota fiscal deverá obedecer o Decreto na 7.339, de 25 de Maio de 2023 e Normativa 1234, de 11 de Janeiro de 2012 que dispõe sobre a arrecadação do Imposto de Renda incidente na fonte de que trata o artigo 158, inciso I, da Constituição Federal nos pagamentos a fornecedores por órgãos e entidades do poder executivo, e dá outras providências.

7.7 - O pagamento será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

7.8 - O faturamento de nota fiscal deverá seguir à data 01 a 15 de cada mês, em caso de desacordo dos prazos estabelecidos, é obrigatório refaturar a nota.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.9 - Toda nota deverá constar a Alíquota IR de acordo com natureza do bem, exemplo, produtos farmacêuticos, perfumaria e higiene pessoal 1,20%, lembrando que existem hipóteses de não retenção nas regras gerais sobre o IRRF/PJ.

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - Para julgamento e classificação das propostas, deverá ser adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 – Processo em fase de levantamento de preço.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas serão pagas através da(s) ficha(s) de dotação:

DOTAÇÃO	FONTE	EVENTO	VÍNCULO	RESERVA
528	32	218.182	01.310.0000	9150

Vanessa Cristina Sanches Debortoli
Vanessa Cristina Sanches Debortoli

Diretora da Atenção Básica e Especialidades

Cássia Rita Santana Celestino
Cássia Rita Santana Celestino

Secretária Municipal de Saúde

OFÍCIO

Ofício nº 5: [REDACTED]

(favor usar esta referência)

Birigui, 19 de setembro de 2022

Senhora Secretária:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria cópia da documentação enviada a este órgão ministerial pela Santa Casa de Misericórdia de Birigui, bem como pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e solicitar que, **com a máxima urgência**, adote as providências necessárias, incluindo a identificação de residência em que possa ser incluído [REDACTED], remetendo-se relatório a essa Promotoria de Justiça, em prazo de 10 (dez) dias.

Atenciosamente.

CLAUDIA MARIA BUSSOLIN CURTOLO
6ª Promotora de Justiça de Birigui
Acumulando

À Senhora
CÁSSIA RITA SANTANA CELESTINO
Secretária Municipal de Saúde
BIRIGUI/SP



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA BUSSOLIN CURTOLO**, Promotora de Justiça, em 19/09/2022, às 11:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador 7731543 e o código CRC 0726D9A9.

29/09

000011

Promotoria de Justiça de Birigui

Nº MP: 38.0211.0001701/2022-5



Volume: 1 Apenso:

Segredo de Justiça: Não

Área: CÍVEL

Cargo: 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE BIRIGUI

Tipo de Documento: Notícia de Fato - NF

Recebimento PJ: 30/08/2022 **Arquiv. PJ:**

Local do Fato

BIRIGUI - SP

Participante:

INTERESSADO

REPRESENTANTE

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

Tema:

CÍVEL EM GERAL

Assunto:

RESPONSABILIDADE CIVIL

Informação Complementar:

Protocolo Geral nº 702/2022.
SEI nº 29..0001.0187171.2022-79



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI
FUNDADA EM 1935

OFÍCIO Nº 097/2022jur

Birigui/SP, na data de 29 de agosto de 2022.

Excelentíssima Senhora,
MM. Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça de Birigui/SP

Referência: Auxílio à paciente

Pelo presente, cumprimentando Vossa Excelência, venho, respeitosamente, levar ao Vosso conhecimento que a Sra. [REDACTED] encontra-se internada neste Hospital, recebendo todos os cuidados inerentes às suas necessidades orgânicas, apresentando, hoje, alta hospitalar, com as seguintes condições:

"INTERNADA NESSA INSTITUIÇÃO DEVIDO A QUADRO SOCIAL, POIS DA PARTE MÉDICA JÁ ESTÁ DE ALTA HÁ MAIS DE 20 DIAS (...) PACIENTE NECESSITA DE CUIDADOS ESPECIAIS COMO: ALIMENTAÇÃO VIA SONDA NASOENTERAL, ACOMPANHAMENTO DE MÉDICO, ENFERMAGEM, FISIOTERAPIA MOTORA E RESPIRATÓRIA, FONOAUDIÓLOGA SEMANALMENTE", conforme relatório médico.

No entanto, a referida paciente, embora regularizada no sistema SUS, com recebimento de aposentadoria, possui 2 (dois) filhos, dos quais não tem prestado a mínima assistência, conforme relatório da Assistência Social anexo.

Dessa forma, esta Organização Hospitalar fez uma procura de vagas para a internação em Instituto denominado Asilo de Birigui e Região. Porém, esbarrou no requisito etário e na inexistência de vaga.

Com vistas a essas circunstâncias, temos instado para que os filhos possam levar a paciente para a casa, porque reúne condições de voltar ao convívio dos seus, embora necessitando de cuidados médicos, tudo conforme relatório anexo.

Assim, submetemos esses relatos à Vossa Excelência, para as providências cabíveis em relação à eventual violação do Ordenamento Jurídico.

Ao ensejo, externamos a VOSSA Excelência nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

ALEX BRASILEIRO CARDOSO PEREIRA
Interventor

Santa Casa de Birigui
alex@santacasabirigui.com.br



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI
FUNDADA EM 1935

Birigui 25 de Agosto de 2022

Relatório Assistencial

Informamos que a paciente [REDACTED], 56 anos, RG 282.307.436/223.029.678-79, encontra-se nesse nosocômio de alta hospitalar desde dia 12 de Julho de 2022.

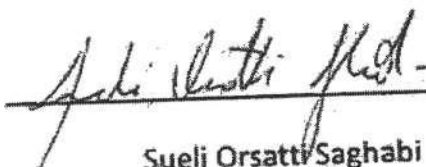
Realizamos contato com a família, esposo da filha Erica ([REDACTED]), com a Joana que reside em Buritama (18) [REDACTED] mas não obtivemos sucesso, para pudessem levar a mesma para suas residências. Tem um filho Emerson (18) [REDACTED] com qual não conseguimos falar.

A paciente residia com uma amiga, Selma, na Rua São Salvador, 185 – Bairro Fátima. Esta também não quer mais a paciente em sua residência, pois não tem condições de cuidar.

Foi feito contato com o CREAS, assistente social Erica, visto que a paciente não tem onde ir agora, e com limitações, este órgão não tem como acolher a Sra. Aparecida.

Atualmente ela necessita de cuidados especiais como atestado em relatório médico que consta em anexo.

Sem mais.



Sueli Orsatti Saghabi

Sueli Orsatti Saghabi
Assistente Social
CREAS 07141

Assistente Social

000014



DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422

Isto do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66

Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

DECLARAÇÃO MÉDICA

NOME: [REDACTED]

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS, OU A QUEM POSSA INTERESSAR, QUE A PACIENTE ACIMA, 56 ANOS, ENCONTRA-SE INTERNADA NESSA INSTITUIÇÃO DEVIDO A QUADRO SOCIAL. POIS DA PARTE MÉDICA JÁ ESTÁ DE ALTA HÁ MAIS DE 20 DIAS. PACIENTE INTERNOU COM QUADRO DE ACIDENTE VASCULAR ENCEFÁLICO DE ETIOLOGIA ISQUÊMICA, CID I64, COM QUADRO CLÍNICO TÍPICO. APRESENTANDO BOA RESPOSTA A TERAPÊUTICA, COM PARÂMETROS CLÍNICOS PARA SEGUIMENTO DE TRATAMENTO AMBULATORIAL. COMORBIDADES: HIPERTENSÃO ARTERIAL SISTÊMICA, DIABETES TIPO 2 E SEQUELAS DE 5 AVCs PRÉVIOS. PACIENTE NECESSITA DE CUIDADOS ESPECIAIS COMO: ALIMENTAÇÃO VIA SONDA NASOENTERAL, ACOMPANHAMENTO DE MÉDICO, ENFERMAGEM, FISIOTERAPIA MOTORA E RESPIRATÓRIA, FONOAUDIÓLOGA SEMANALMENTE EM DOMICÍLIO.

GRATO.

DATA

Lucas Rodrigo Oliveira Viana
Clínica Médica
CRM 157395

DR LUCAS RODRIGO OLIVEIRA VIANA

CRM 157395 - SP

MPSPMINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BIRIGUI

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, cumprindo ao determinado oralmente pelo Promotor de Justiça Secretário-Executivo de Birigui, Doutor Maurício Carlos Fagnani Zuanaze, procedi à distribuição do presente expediente encaminhando-o à **1ª Promotoria de Justiça de Birigui**. E de agosto de 2022, eu, Aline Rodrigues Estrada, Oficial de Promotoria, matrícula nº 45 digitei e subscrevi.



Documento assinado eletronicamente por **ALINE RODRIGUES ESTRADA, Oficial de Promotoria**, em 30/08/2022, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador 75 e o código CRC C9BD0262.

Ofício nº 503/2022-1ª PJ
Ref. Protocolo Geral nº 702/2022
(favor usar esta referência)

Birigui, 30 de agosto de 2022

Prezada Senhora:

Pelo presente, encaminho o expediente anexo, proveniente da [REDACTED] e solicito, outrossim, sejam contatados os seus familiares, com a urgência que a situação exige, esclarecendo-os sobre o dever de cuidado a eles imposto para com ela, bem como a relação às consequências cíveis e criminais de suas condutas.

Solicito, ainda, seja encaminhado relatório acerca das providências adotadas a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 15 (quinze) dias.

Atenciosamente.

CLAUDIA MARIA BUSSOLIN CURTOLO
6ª Promotora de Justiça de Birigui
Acumulando

A Sua Senhoria a Senhora
SILVANA CAETANO GOMES LEAL MILANI
Secretária de Assistência Social
Birigui/SP



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA BUSSOLIN CURTOLO**, Promotora de Justiça, em 30/08/2022, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador 75158 e o código CRC C1C4AFB9.

000017

MPSP

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BIRIGUI

DESPACHO

Vistos.

Do que se extrai da documentação encaminhada pela Irmandade Santa Casa de Birigui, questão é eminentemente social, considerando o desinteresse da família em receber Maria Aparecida da Silva.

Assim, expeça-se ofício, com urgência, ao Departamento de Assistência Social, com documentos que foram encaminhados pela Santa Casa, com o objetivo de serem contados familiares, esclarecendo-os do dever de cuidado a eles imposto para com Maria Aparecida da Silva, bem como das consequências cíveis e criminais de suas condutas, encaminhando relatório para essa Promotoria de Justiça.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA BUSSOLIN CURTOLO**, Promoto
de Justiça, em 30/08/2022, às 15:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador 751542
e o código CRC 8A6D65C9.

29.0001.0187171.2022-79

751542

TERMO DE CONCLUSÃO

Aos 30 de agosto de 2022, faço estes autos conclusos à Doutora Claudia M Bussolin Curtolo, 6ª Promotora de Justiça de Birigui (acumulando a 1ª PJ). Eu, Aline Rodrig Estrada, Oficial de Promotoria, matrícula 4571-7, digitei e subscrevi.



Documento assinado eletronicamente por **ALINE RODRIGUES ESTRADA, Oficial de Promotoria**, em 30/08/2022, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [neste site](#), informando o código verificador 7510 e o código CRC 304A38FB.

000018 09
✱

Ofício nº 503/2022-1ª PJ - Protocolo Geral nº 702/2022

Promotoria de Justiça de Birigui <pjbirigui@mpsp.mp.br>

Ter, 30/08/2022 16:16

Para: SEMAS Birigui Proteção Social <gestao.protecao@hotmail.com>

📎 2 anexos (687 KB)

Ofício nº 503-2022-1ª PJ.pdf; Ofício_097_2022__MP_Birigui.pdf;

Prezados,

De ordem da Exma. Sra. Dra. Cláudia Maria Bussolin Curtolo, 6ª Promotora de Justiça de Birigui, que se encontra acumulando a 1ª Promotoria de Justiça de Birigui, segue em anexo ofício nº 503/2022-1ª PJ e o Ofício nº 097/2022jur, oriundo da Irmandade [REDACTED] de Birigui e demais documentos que o acompanham da paciente [REDACTED].

Por gentileza, **confirmem o recebimento deste e-mail e seus anexos.**

Grata desde já.

Atenciosamente,

MPSP | MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE SÃO PAULO

NOME DO SERVIDOR

Oficial de Promotoria

Promotoria de Justiça de Birigui

Tel: (18) 3642-5967

email do servidor @mpsp.mp.br

pjbirigui@mpsp.mp.br

MPSPMINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BIRIGUI

M
A**TERMO DE JUNTADA****SIS nº 38.0211.0001701/2022-5****SEI nº 29.0001.0187171.21022-79**

Em 15 de setembro de 2022, junto a estes autos os seguintes documentos: Ofício SEMAS - GP nº 664/2022, proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social, encaminhada pela Senhora Silvana Caetano Gomes Leal Milani e pela Diretora da Gestão de Proteção Social, Senhora Daniela Silvestrini Marotta, protocolizado nesta Promotoria de Justiça de Birigui sob o nº 791/2022, em 15/09/22, em resposta ao Ofício nº 503/2022-1ª PJ, que seguem. Birigui, 15 de setembro de 2022. Eu, Elias Rosa, Oficial de Promotoria I, matrícula nº 001120-3, digitei e subscrevi.



Documento assinado eletronicamente por **ELIAS ROSA, Oficial de Promotoria**, em 15/09/2022, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **7704521** e o código CRC **EBA2A394**.

000021



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Birigui, 14 de setembro de 2022.

OFÍCIO SEMAS - GP n.º 664/2022

Assunto: Ofícios: n.º 503/2022 - 1.º P.J
Ref. Protocolo Geral n.º 702/2022

Excelentíssima Senhora,

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE S. PAULO	
PROTOCOLO	
N.º 22	DATA 15/09/22
ELIAS ROSA Chefe de Promotoria	
RASSINATIKA	

Considerando o Ofício, acima supracitado, solicitando intervenções junto à familiares da usuária Maria Aparecida da Silva, segue, em anexo, o Ofício CREAS/PAEF n.º 377/2022 do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, contendo informações relativas as intervenções realizadas. Cabe ressaltar que está prevista uma reunião para o dia 22 de setembro do presente ano, as 8horas, envolvendo a equipe técnica do CREAS e Gestão de Proteção Social (Secretaria Municipal de Assistência Social), junto a equipe técnica da saúde (Santa Casa e Estratégia de Saúde da Família) , para fins de discussão e alinhamento referente a dada situação.

Atenciosamente,

Silvana Caetano Gomes Leal Milani
Secretária Municipal de Assistência Social

Danieia Silvestrin Marotta
Diretora da Gestão de Proteção Social

Exma. S.ª

Dr.ª CLAUDIA MARIA BUSSOLIN CURTO

3.ª Promotora de Justiça de Birigui



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
CNPJ 46.151.718/0001-80

000022

12
18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Centro de Referência Especializado de Assistência Social
"Frei Anastácio Natale Botaro"

Birigui, 13 de setembro de 2022.

Ofício CREAS/PAEFI Nº 377/2022


Assunto: Relatório.
Ref. Of. 503/2022 – 1ª PJ

Prezada Sra.,

Conforme fora solicitado, vimos, pelo presente, encaminhar relatório informativo referente à usuária [REDACTED].

Sendo o que tínhamos para o momento, na oportunidade, renovamos nossos votos de elevada estima e distinto apreço.

Atenciosamente,


Márcia de Araújo Maria Vicente
Assistente Social Responsável pelo CREAS
CRESS: 52.971

Ilma. Sra.
Michele de Souza Siqueira
Assistente Social
Gestão de Proteção Social Especial
Birigui - SP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**

CNPJ 46.151.718/0001-80

Centro de Referência Especializado de Assistência SocialRua Paraná, 39 - Vila Moimaz - CEP 16.202-012 - Tel.: (18) 3644-4406
creas@birigui.sp.gov.br13
18**RELATÓRIO****I – IDENTIFICAÇÃO****Nome da usuária:** Maria Aparecida da Silva Carvalho **D.N.:** 08/06/1966**Endereço:** Santa Casa de Birigui**Interessado:** Gestão de Proteção Especial**Assunto:** Informações**II – DESENVOLVIMENTO**

Observa-se pela necessidade de sigilo e confidencialidade do presente documento.

A família foi referenciada nesse CREAS em 2021, devido encaminhamento do CRAS I e também recebimento de denúncia via telefone no CREAS.

Foram realizadas visitas domiciliares e atendimento com o filho Emerson para compreensão da situação, sendo encerrado o acompanhamento com Maria, após visita domiciliar onde foi possível constatar pela equipe técnica que acompanhava a família que naquele momento não havia violação de direitos.

Na data de 07/07/2022, foi realizada acolhida com os filhos Érica Cristina da Silva e Emerson Rodrigo da Silva pela orientadora social, onde foi solicitado ILPI para Maria, que se encontrava internada na Santa Casa após sofrer um AVC, relatando que não possuíam vínculo com a genitora, pois, a mesma os abandonou na infância. Foi esclarecido aos filhos que pela idade de Maria (56 anos) esta não se caracteriza como idosa, sendo assim, não seria público para a ILPI. Diante disso, o caso foi arquivado.

Na data de 18/07/2022 recebemos contato telefônico da Santa Casa, onde a Assistente Social informou que Maria estava internada após AVC, e tentou contato telefônico com os filhos, mas, sem êxito. A profissional informou que a usuária estava residindo com uma amiga, a qual não poderia mais ofertar os cuidados a Maria. Relatou ainda que realizou contato telefônico com a irmã de Maria (Joana), porém, ela é idosa e informou que não pode auxiliar a irmã. Diante disso a Assistente Social solicitou intervenção do CREAS, para que tentássemos novamente os contatos anteriormente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**

CNPJ 46.151.718/0001-80

Centro de Referência Especializado de Assistência SocialRua Paraná, 39 - Vila Moimaz - CEP 16.202-012 - Tel.: (18) 3644-4406
creas@birigui.sp.gov.br14
X

realizados por ela, nos fornecendo os contatos dos filhos, da irmã Joana e da amiga Selma. Pontuamos que entendíamos que como a usuária estava internada, cabia a Assistente Social da Política de Saúde realizar as intervenções as quais inclusive já havia realizado e seria re-trabalho o CREAS realizar novamente, porém, ela insitiu e realizamos todos os contatos novamente.

Houve diversas tentativas de contato com os filhos, pelo CREAS, todas sem êxito, e como não tínhamos o endereço dos mesmos não tinha como contatá-los. Na data de 18/07/2022 realizamos contato com a irmã Joana que relatou ser idosa, 70 anos e cuidar do esposo que tem problemas de saúde, não apresentando condições de cuidar da irmã, informando ainda que não há nenhum vínculo entre a família.

Na mesma data, contatamos a amiga Selma, onde Maria residia antes do AVC, esta relatou que a usuária morou com ela durante quatro meses, porém, era independente e atualmente necessita de cuidados. Selma informou que cuida de sete netos, portanto não teria condições de ofertar as atenções necessária a Maria. Na sequência, realizamos contato telefônico com a profissional da Santa Casa para informar que não conseguimos contatar os filhos, quanto a Selma e a irmã Joana, ambas relataram não apresentar condições de cuidar de Maria, como ela já havia constatado, a profissional da saúde nos agradeceu e informou que iria tomar as providências cabíveis.

Na data de 28/07/2022, a Assistente Social da Santa Casa entrou em contato para informar que Maria estava de alta médica, e que havia conseguido uma Instituição para acolhê-la no município de Penápolis e solicitou que o CREAS referenciasse a usuária para que a internação fosse possível.

No dia 01/08/2022, novamente a profissional da saúde nos contatou para saber sobre o encaminhamento da usuária. Indagamos a respeito da Instituição, a mesma não soube informar, não nos contatando mais a respeito da situação.

Na data de 29/08/2022, durante contato com a Santa Casa devido outra situação, indagamos a respeito de Maria, a Assistente Social relatou que a usuária continuava internada e que havia encaminhado o caso para o Ministério Público.

Na data de 02/09/2022 recebemos e-mail da Gestão de Proteção, solicitando intervenções a respeito do caso na perspectiva de compreender o contexto atual da família.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**

CNPJ 46.151.718/0001-80

Centro de Referência Especializado de Assistência Social

Rua Paraná, 39 – Vila Moimaz – CEP 16.202-012 – Tel.: (18) 3644-4406

creas@birigui.sp.gov.br

Diante da solicitação, no dia 05/09/2022, novamente tentamos contato telefônico com os filhos, tendo êxito apenas com a filha Érica, a qual foi extremamente resistente não manifestando desejo em comparecer ao CREAS, justificando que trabalha em indústria de calçados e não pode se ausentar. Pontuamos com a filha que havia a possibilidade de atendê-la no seu horário de almoço, ou no final da tarde, fornecendo declaração de comparecimento, mesmo assim, Érica continuava relutante, porém, conseguimos agendar o atendimento para a mesma data às 16h00.

Iniciamos realizando a apresentação do serviço e esclarecendo o motivo do atendimento. Érica colocou que ela e o irmão Emerson, por parte apenas de mãe, na infância foram abandonados pela genitora. Relatou que aos dois anos de idade, Maria a abandonou e ela ficava com familiares, vizinhos, conhecidos, dentre outros, inclusive vivenciando situações as quais se recusou a falar a respeito. Verbalizou que a genitora sempre migrou de cidade com frequência e se envolvia com pessoas de má índole.

Érica informou que por diversas vezes ela e o esposo tentaram auxiliar a mãe, inclusive Maria residiu um tempo em sua casa com ela, o esposo e os filhos, mas colocou seus filhos em risco deixando as bocas do fogão ligadas saindo sem avisar ninguém. Afirmou ser casada há vinte anos, ter quatro filhos e trabalhar em uma indústria de calçados, e seu esposo é policial militar aposentado realizando trabalhos esporádicos.

A filha verbalizou que o irmão Emerson foi criado pela avó paterna, Luzia, porém, relatou que ela nunca teve nenhuma referência de família, sofrendo depressão e necessitando realizar acompanhamento psicológico devido o abandono. Érica mencionou inclusive que quando criança, sofria violência física por parte do companheiro da genitora.

A filha pontuou por diversas vezes durante o atendimento que ela e o irmão não tem proximidade e também não possuem vínculo com a genitora e não pretendem auxiliá-la. Esclarecemos que enquanto Política de Assistência Social, não estamos para punição ou responsabilização da família, e sim para compreensão da dinâmica familiar, e que solicitamos o atendimento para conhecer a real situação.

Pontuamos com Érica que como Maria se encontra internada há quase dois meses, a Santa Casa provavelmente irá solicitar providências do Ministério Público, e esse, pode contatar os filhos. Quanto ao irmão, Érica relatou que o telefone que ela tem é o mesmo que não estamos conseguindo contato, e que ele também não pretende realizar nenhum

15
18

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**

CNPJ 46.151.718/0001-80

Centro de Referência Especializado de Assistência Social

Rua Paraná, 39 – Vila Moimaz – CEP 16.202-012 – Tel.: (18) 3644-4406

creas@birigui.sp.gov.br

tipo de auxílio a mãe. Indagamos a filha a respeito da saúde mental da genitora, ela verbalizou que a mãe sempre foi assim, e não tem conhecimento de nenhum tipo de deficiência ou transtorno.

Diante das diversas tentativas de contato com o filho Emerson, todas sem êxito, encaminhamos na data de 08/09/2022, via aplicativo Whatsapp uma mensagem solicitando a possibilidade de atendimento no dia 09/09/2022 às 11h00, Emerson respondeu que no momento está em São Paulo e que retornará a Birigui na próxima semana.

III – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, tendo em vista o entendimento de que a Política de Assistência Social está para proteção e considerando a declaração médica anteriormente recebida, percebe-se que a situação da usuária demanda cuidados especiais ofertados pela Política de Saúde. Vale ressaltar que foi observado o rompimento dos vínculos familiares, sem possibilidade de fortalecimento por parte dos filhos.

Birigui, 12 de setembro de 2022.

Érica Cristina Filgueira dos Santos
Assistente Social - CRESS 65.896

Brenda Leticia Ferreira Zanardo
Psicóloga CRP 06/133813

MPSPMINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BIRIGUI

TERMO DE CONCLUSÃOSIS nº 38.0211.0001701/2022-5
SEI nº 29.0001.0187171.2022-79

Nesta data, faço estes autos conclusos à Exma. Sra. Dra. Cláudia Maria Bussolin Curtolo, 6ª Promotora de Justiça de Birigui, (Acumulando a 1ª PJ), Birigui, 16 de setembro de 2022. Eu, Elias Rosa, Oficial de Promotoria I, matrícula nº 001120-3, digitei e subscrevi.



Documento assinado eletronicamente por **ELIAS ROSA, Oficial de Promotoria**, em 16/09/2022, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida neste site , informando o código verificador 7721458 e o código CRC **F0783E7E**.

MPSPMINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BIRIGUI

DESPACHO

Vistos.

Expeça-se ofício à Secretaria da Saúde, com cópia dos documentos encaminhados pela Santa Casa, bem como do relatório 7704493, a fim de que, com a máxima urgência, adote as providências necessárias, incluindo a identificação de residência em que possa ser incluída Maria Aparecida da Silva Carvalho, remetendo-se relatório a essa Promotoria de Justiça, no prazo de 10 dias.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA BUSSOLIN CURTOLO, Promotora de Justiça**, em 16/09/2022, às 17:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **7726285** e o código CRC **45AFBB24**.

MPSPMINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BIRIGUI

OFÍCIO

Ofício nº 555/2022-1ª PJ
Ref. Notícia de Fato nº 38.0211.0001701/2022-5
(favor usar esta referência)

Birigui, 19 de setembro de 2022.

Senhora Secretária:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria cópia da documentação enviada a este órgão ministerial pela Santa Casa de Misericórdia de Birigui, bem como pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e solicitar que, **com a máxima urgência**, adote as providências necessárias, incluindo a identificação de residência em que possa ser incluída **Maria Aparecida da Silva Carvalho**, remetendo-se relatório a essa Promotoria de Justiça, no prazo de 10 (dez) dias.

Atenciosamente.

CLAUDIA MARIA BUSSOLIN CURTOLO
6ª Promotora de Justiça de Birigui
Acumulando

À Senhora
CÁSSIA RITA SANTANA CELESTINO
Secretária Municipal de Saúde
BIRIGUI/SP



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA BUSSOLIN CURTOLO**, Promotora de Justiça, em 19/09/2022, às 11:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador 7731543 e o código CRC 0726D9A9.

Assunto: ORÇAMENTO PARA VAGA DE LONGA PERMANÊNCIA

De: Divisão de Compras <divisao.materiais@birigui.sp.gov.br>

Data: 05/06/2024, 09:40

Para: destinatarios-nao-revelados ;

BCC: bomviverresidencial@outlook.com, karla.lima37@hotmail.com, reginaapp.enf@hotmail.com, lucilamartins2016@gmail.com, silvanamartins_35@hotmail.com, irenenavarrodealmeida@gmail.com, crharmoniapenapolis@gmail.com, alvarorosafarma@gmail.com, healthmaxltda@gmail.com

Bom dia

Solicito orçamento para pedido anexo (cotação 1055 e Termo de Referência 77/2024), para processo LICITATÓRIO

Solicito orçamento no prazo de 05 dias,

att

fernanda vendrame

prefeitura de birigui/sp

18 3643 6021

—Anexos:—

COTAÇÃO REQ 1055 - CLINICA DE REPOUSO (LICIT).pdf	54,2KB
T.R REQ. 1055 CLI. REPOUSO (LICIT).pdf	2,7MB

000031

Assunto: ORÇAMENTO REQ. 1055 - CLINICA

De: Divisão de Compras <divisao.materiais@birigui.sp.gov.br>

Data: 12/06/2024, 08:48

Para: destinatarios-nao-revelados;

BCC: ASSOCIACAO.DOWN@HOTMAIL.COM, JANAINADALOLIO@YAHOO.COM.BR, SOCIETARIO.CGC@GMAIL.COM, LUCIANA.ARO.ADV@GMAIL.COM

Bom dia

Solicito orçamento para pedido anexo (cotação 1055 e Termo de Referência 77/2024), para processo LICITATORIO - CONTRATO ANUAL

Solicito orçamento no prazo de 05 dias,

att

fernanda vendrame

prefeitura de birigui/sp

18 3643 6021

— Anexos: —

COTAÇÃO REQ 1055 - CLINICA DE REPOUSO (LICIT).pdf	54,2KB
T.R REQ. 1055 CLI. REPOUSO (LICIT).pdf	2,7MB

Atenciosamente,

Fernanda Vendrame
Secretaria Municipal de Administração
Rua do Comércio, 100 - Centro - Birigui/SP
Fone: (13) 3643-6021

COTAÇÃO REQ 1055 - CLINICA DE REPOUSO (LICIT).pdf
T.R REQ. 1055 CLI. REPOUSO (LICIT).pdf

Assunto: ORÇAMENTO CLINICA LONGA PERMANENCIA

De: Divisão de Compras <divisao.materiais@birigui.sp.gov.br>

Data: 10/06/2024, 14:43

Para: residencialgeriatricosenior2@gmail.com

000030

BOA TARDE

Solicito orçamento para pedido anexo (cotação 1055 e Termo de Referência 77/2024), para processo LICITATÓRIO

Solicito orçamento no prazo de 05 dias,

SOLICITO URGENCIA NA RESPOSTA

att

fernanda vendrame

prefeitura de birigui/sp

18 3643 6021

— Anexos: —

T.R 76 CLINICA REQ. 1048 (1).pdf	2,6MB
COTAÇÃO 1048 CLINICA.pdf	54,2KB
COTAÇÃO REQ 1055 - CLINICA DE REPOUSO (LICIT).pdf	54,2KB
T.R REQ. 1055 CLI. REPOUSO (LICIT).pdf	2,7MB

Recebido em 10/06/2024

De: Divisão de Compras

Assunto: ORÇAMENTO CLINICA LONGA PERMANENCIA

Para: Residencial Geriátrico Sênior 2

De: Divisão de Compras

Assunto: ORÇAMENTO CLINICA LONGA PERMANENCIA

Para: Residencial Geriátrico Sênior 2

De: Divisão de Compras

Assunto: ORÇAMENTO CLINICA LONGA PERMANENCIA

Para: Residencial Geriátrico Sênior 2

De: Divisão de Compras

Assunto: ORÇAMENTO CLINICA LONGA PERMANENCIA

Para: Residencial Geriátrico Sênior 2

000938

Razão Social: RESIDENCIAL GERIATRICO VELTEN LTDA

Endereço: R. FRANCISCO SILVA, 51

Bairro: VILA LUCY

Cidade: SOROCABA

Estado: SP

CEP: 18043 080

CNPJ: 51237219/0001-40

TeleFax: 15981221377

Contato: KARLA

I.E.: 35261665978

e-mail: Karla.Luna37@hotmail.com

Site:

Entrega do Orçamento: 11 / 06 / 2024

Hora: _____

Unidade Requisitante: SECRETARIA DE SAUDE

Item	Código do Objeto	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	2.02.13.0935-0	UN - UNID	12,00			R\$ 5.500,00

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CONTRATAÇÃO DE 01 VAGA EM CLÍNICA DE LONGA PERMANENCIAI, NO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA ADULTO DO SEXO FEMININO COM NECESSIDADES DE CUIDADOS MULTIPROFISSIONAIS, INCLUINDO ACOMPANHAMENTO COM FONAUDIOLOGA, FISIOTERAPEUTA, CUIDADOS DE ENFERMAGEM, ALIMENTAÇÃO ENTERAL, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, FRALDA GERIÁTRICA E MEDICAMENTOS.

Total da Estimativa

Obs da Cotação

Condição de Pagamento: 30 DIAS

Não inferior a 30 dias

Validade da Proposta: 12 MESES

Não inferior a 30 dias

Prazo de Entrega: _____

Garantia: _____



Responsável pela empresa

000034

Assunto: RES: ORÇAMENTO REQ. 1055 - CLINICA

De: A.D.I. Associação Down <associacao.down@hotmail.com>

Data: 12/06/2024, 09:08

Para: Divisão de Compras <divisao.materiais@birigui.sp.gov.br>

Bom dia, Fernanda!

Infelizmente, no atual momento, encontramos sem vaga na Residência Inclusiva. Lamentamos não atender à solicitação de vocês.

Desde já agradeço e sigo à disposição.

Att,
Beatriz

-----Mensagem original-----

De: Divisão de Compras <divisao.materiais@birigui.sp.gov.br>

Enviada em: quarta-feira, 12 de junho de 2024 08:49

Assunto: ORÇAMENTO REQ. 1055 - CLINICA

Bom dia

Solicito orçamento para pedido anexo (cotação 1055 e Termo de Referência 77/2024), para processo LICITATORIO - CONTRATO ANUAL

Solicito orçamento no prazo de 05 dias,

att

fernanda vendrame

prefeitura de birigui/sp

18 3643 6021

Valores Informados Para o Cálculo

Valor Nominal	R\$ 6.000,00
Indexador	IPCA (IBGE)
Metodologia	Critério mês cheio.
Período da correção	Dezembro/2023 a Junho/2024

Valores Calculados

Fator de correção	183 dias	1,028419
Percentual correspondente	183 dias	2,841862 %
Valor em 01/06/2024	=	R\$ 6.170,51

[Fechar](#) [Imprimir](#)



$6000 \times 1,028419 = 6170,51$



MUNICÍPIO DE BIRIGUI
 RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
 CEP: 16200-067 - BIRIGUI/SP
 CNPJ: 46.151.718/0001-80
 Inscr. Estadual: ISENTA
 Fone/Fax: (18) 3643-6000 / 3643-6030

000030
ORDEM DE SERVIÇO

8857/2023

Modalidade DISPENSA LICITAÇÃO

Nro 81/2023

Números RS's 2408 / 2023

Valor Total (R\$)
36.000,00 TRINTA E SEIS MIL REAISFornecedor 023199 VELTEN & FERNANDES LTDA
Email residencialgeriatricosenior2@gmail.com

Endereço RUA FRANCISCO SILVA, 51

Bairro/Cidade VILA LUCY

CNPJ.(RG) 51.237.219/0001-40

Banco 0341

Contrato

SOROCABA

Telefone (15)981221377

Agência 0513

SP Cep 18043-080

Fax

Conta 98422

Condição Pagto 30DD Prazo Entrega 05DD Local Entrega PRC GUMERCINDO DE PAIVA CASTRO S/Nº

Fonte de Recursos/Convênio BLMAC c/c 624043-8 (4-658)

Processo	Unidade Requiritante	Nota de Empenho (NE)	Dotação/Elemento de Despesa
00000771/2023	010.000.000.000.000	23126/2023 R\$ 12.000,00 00589/2024 R\$ 24.000,00	461 010.001.103020039 .2117 / 33903200/99 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUITA / OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 509 010.001.103020039 .2117 / 33903200/99 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUITA / OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

SECRETARIA DE SAUDE

Empenho de Reserva Plurianual 589/2024 - R\$ 24.000,00
23126/2023 - R\$ 12.000,00

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	2 02 07 3209 7	UN	6,000	.	6.000,0000	36.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PACIENTE COM NECESSIDADES E CUIDADOS MULTIPROFISSIONAIS, INCLUINDO: ACOMPANHAMENTO DE FONOAUDIÓLOGA, ACOMPANHAMENTO DE FISIOTERAPEUTA, CUIDADOS DE ENFERMAGEM, ALIMENTAÇÃO INCLUSA, HIGIENE/FRALDAS INCLUSA, MEDICAMENTOS INCLUSO (CASA DE REPOUSO)						

Total 36.000,00

NOTA: REQ. CASSIA RITA SANTANA CELESTINO - PARA ATENDER A DETERMINAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE SÃO PAULO/AGUARDANDO TÉRMINO DE PROC. LICITATÓRIO

- O fornecimento/serviço deverá obedecer o disposto no Termo de Referência e/ou Contrato, se o caso;
- O fornecimento/serviço que não obedecer o disposto no Termo de Referência e/ou Contrato, se o caso, será rejeitado e devolvido com os documentos que o acompanharam;
- A Nota Fiscal deverá corresponder ao mesmo CPF/CNPJ constante da AF/OS, bem como seu objeto, e informar o seguinte: número do empenho e dados bancários (código de nome do banco, agência e conta corrente), sob pena de não se concretizar o pagamento;
- Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada empenho emitido;
- Não será aceita Nota Fiscal com rasuras;
- A contratada estará sujeita às penalidades previstas em contrato e/ou lei de regência;
- A Prefeitura somente receberá Nota Fiscal Eletrônica, que deverá acompanhar o objeto contratado.



MUNICÍPIO DE BIRIGUI
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
CEP: 16200-067 - BIRIGUI/SP
CNPJ: 46.151.718/0001-80
Inscr. Estadual: ISENTA
Fone/Fax: (18) 3643-6000 / 3643-6030

ORDEM DE SERVIÇO

8857/2023

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
------	------------------------	-------	------------	-------	----------------	-------------

Autorizo a execução do serviço

Birigui/SP, 12 de dezembro de 2023

MARCEL LYUDI KOZIMA

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

MARCO AURÉLIO FARINA LOPES

Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio



MUNICÍPIO DE BIRIGUI
Solicitação de Empenho / Integração Contábil
 Modalidade: **DISPENSA LICITAÇÃO - 24/2024**

Data da Integração 27/06/2024
 Fornecedor VELTEN & FERNANDES LTDA

RUA FRANCISCO SILVA, 51
 VILA LUCY
 18043-080 (15)981221377
 E-mail: residencialgeriatricosenior2@gmail.com
 SOROCABA SP CNPJ/CPF 51.237.219/0001-40
 Inscr. Est. ISENT0

Tipo Empenho Ordinário

Dotação 509	Vínculo 05.000.0000	Vínculo Det. 05.300.0012	Secretaria 010	Ord.Despesa 001	Projeto/Atividade 2117	RS 1048/2024
Elemento Desp. / Sub. Elem. Desp. 33903200/99	Reserva 10392/2024	Valor Inicial da Reserva 16.500,00	Valor Complemento (+) 0,00			
Func. Prog. 103020039	Reserva 10392/2024	Valor Anulação (-) 0,00	Saldo Reserva 16.500,00			
	Empenho 11245/2024	Valor Empenho 16.500,00	Valor Anulado 0,00			
Material			Emb. UN	Quantidade 6,000	VI. Unitário 5.500,0000	Total 33.000,00
2 02 13 0935 0						16.500,00

ESPECIFICAÇÃO
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CONTRATAÇÃO DE 01 VAGA EM CLÍNICA DE LONGA PERMANENCIA, NO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA ADULTO DO SEXO FEMININO COM NECESSIDADES DE CUIDADOS MULTIPROFISSIONAIS, INCLUINDO ACOMPANHAMENTO COM FONOAUDIOLOGA, FISIOTERAPEUTA, CUIDADOS DE ENFERMAGEM, ALIMENTAÇÃO ENTERAL, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, FRALDA GERIÁTRICA E MEDICAMENTOS.

Birigui/SP, 01 de julho de 2024.

Total dos Itens 33.000,00
 Total Empenhos 16.500,00

000037



MUNICÍPIO DE BIRIGUI
Solicitação de Empenho / Integração Contábil
Modalidade: DISPENSA LICITAÇÃO - 24/2024

Dotação 528	Vínculo 01.000.0000	Vínculo Det. 01.310.0000	Secretaria 010	Ord.Despesa 001	Projeto/Atividade 2129	RS 1048/2024
Elemento Desp. / Sub. Elem. Desp. 33903200/99	Reserva 10393/2024	Valor Inicial da Reserva	16.500,00			
Func. Prog. 103020039	Reserva 10393/2024	Valor Complemento (+)	0,00			
		Valor Anulação (-)	0,00			
		Saldo Reserva	16.500,00			
	Empenho	Valor Empenho		Valor Anulado	Saldo	
	11246/2024	16.500,00		0,00	16.500,00	
Material				Emb. Quantidade	VI. Unitário	Total
2 02 13 0935 0				UN 6,000	5.500,0000	33.000,00

Especificação
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CONTRATAÇÃO DE 01 VAGA EM CLÍNICA DE LONGA PERMANENCIA, NO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA ADULTO DO SEXO FEMININO COM NECESSIDADES DE CUIDADOS MULTIPROFISSIONAIS, INCLUINDO ACOMPANHAMENTO COM FONOAUDIOLOGA, FISIOTERAPEUTA, CUIDADOS DE ENFERMAGEM, ALIMENTAÇÃO ENTERAL, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, FRALDA GERIÁTRICA E MEDICAMENTOS.

Total dos Itens 33.000,00
Total Empenhos 16.500,00

Birigui/SP, 01 de julho de 2024.

[Home](#) > [Editais](#)

Ab
 Utb
 Lo
 Un
 Mc
 Mc
 Da
 Id
 Ob
 CC
 VU
 RE
 AS
 Inf
 Co
 de
 siti
 im
 Pú
 av
 CN

Item n° 1

Descrição: CONTRATAÇÃO DE VAGA PARA ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE ADULTO COM DEFICIÊNCIA, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E/OU COM VÍNCULOS FAMILIARES FRÁGEIS, EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA NA MODALIDADE DE RESIDÊNCIA INCLUSIVA, REFERENCIADA AO CREAS, EM CONFORMIDADE COM A REGULAMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Quantidade: 6 **Unidade de medida:** SERV **Valor unitário estimado:** R\$ 9.085,00 **Valor total estimado:** R\$ 54.510,00

Tipo: Serviço **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Sem benefício **Situação:** Homologado

Produto Manufaturado Nacional: Não **Critério de julgamento:** Menor preço

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 6 **Valor unitário homologado:** R\$ 8.970,00 **Valor total homologado:** R\$ 53.820,00

Ordem de classificação: 1º

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 02.143.395/0001-07

Nome ou razão social do fornecedor: ASSOCIAÇÃO DOWN DE ITAPIRA


Indicador de subcontratação: Não **Porte da Empresa:** Não Informado **Código do país:** BRA

Situação: Informado

Data do resultado da homologação: 07/05/2024

[Retornar](#)

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detail
1	CONTRATAÇÃO DE VAGA PARA ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE ADULTO COM DEFICIÊNCIA, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E/OU COM VÍNCULOS FAMILIARES FRÁGEIS, EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA NA MODALIDADE DE RESIDÊNCIA INCLUSIVA, REFERENCIADA AO CREAS, EM CONFORMIDADE COM A REGULAMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	6	R\$ 9.085,00	R\$ 54.510,00	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

[< Voltar](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 81/2024

Última atualização 23/05/2024

Local: São João da Boa Vista/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE SAO JOAO DA BOA VISTA

Unidade compradora: 1 - Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, VIII **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de Disputa: Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 07/05/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP



Id contratação PNCP: 46429379000150-1-000065/2024 **Fonte:** INTER - TEC SOLUCOES EM SOFTWARE LTDA

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE ADULTO COM DEFICIÊNCIA, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E/OU COM VÍNCULOS FAMILIARES FRÁGEIS, EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA, NA MODALIDADE DE RESIDÊNCIA INCLUSIVA, REFERENCIADA AOS CREAS, EM CONFORMIDADE COM A REGULAMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Informação complementar:

Considerando que o presente é fundamentado no inc. VIII do art. 75 do Estatuto de Licitações e Contratos Administrativos, isto é, tem caráter de

  Portal Nacional de Contratações Públicas



 Entrar

impossibilidade de fornecer acolhimento em residência inclusiva própria do Departamento de Assistência Social, constitui estratégia do Poder Público, a flexibilização da oferta dos serviços, através da execução indireta, mantendo suas funções de fiscalização, monitoramento e avaliação, sendo que as instituições precisam atender aos parâmetros da Tipificação Nacional dos Serviços SocioAssistenciais, (Resolução CNAS Nº 109/09, de 11/11/2009).

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 54.510,00


VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 53.820,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	CONTRATAÇÃO DE VAGA PARA ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE ADULTO COM DEFICIÊNCIA, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E/OU COM VÍNCULOS FAMILIARES FRÁGEIS, EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA NA MODALIDADE DE RESIDÊNCIA INCLUSIVA, REFERENCIADA AO CREAS, EM CONFORMIDADE COM A REGULAMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	6	R\$ 9.085,00	R\$ 54.510,00	



Serviço de Gestão de Compras

TERMO CONCLUSIVO DE PREÇO REFERENCIAL

Nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal nº 7.495, de 2024, cumulado com o disposto no artigo 23 da Lei federal nº 14.133/21, concluímos o procedimento de obtenção de preço referencial conforme dados abaixo:

OBJETO RESUMIDO

CONTRATAÇÃO EMERGENCIA DE 01 VAGA EM CLÍNICA DE LONGA PERMANENCIA REQ.1055/2024 - SECRETÁRIA DE SAÚDE

AGENTE RESPONSÁVEL

DIVA FERNANDA VENDRAME

FONTES CONSULTADAS (ARTIGO 23, §1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21)

INCISO	DESCRIÇÃO RESUMIDA	OPÇÃO
I	CONSULTA PNCP	X
II	CONTRATAÇÕES SIMILARES PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	X
III	SÍTIOS ELETRÔNICOS ESPECIALIZADOS	*****
IV	COTAÇÃO COM FORNECEDORES	X
V	PESQUISA NA BASE NACIONAL DE NF'S	*****

PREÇOS COLETADOS

INCISO	PREÇO TOTAL	MÉTODO MATEMÁTICO APLICADO (MÉDIA, MEDIANA OU MENOR VALOR)
I	R\$ 107.640,00	MENOR VALOR
II	R\$ 74.046,12	MENOR VALOR
III		*****
IV	R\$ 66.000,00	MENOR VALOR
V		*****

JUSTIFICATIVA PARA O MÉTODO UTILIZADO

Fora aplicado o método mais vantajoso para a Administração

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Estimativa do sistema SMAR anexado aos autos

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR INERENTE AO INCISO IV

Tratam-se de fornecedores cujo ramo de atividade é compatível com o objeto e que frequentemente fornecem para a Prefeitura.

Birigui, 18 de junho de 2024

Diva Fernanda Vendrame
Chefe do Serviço de Gestão de Compras



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

000041
CNPJ: 46.151.718/0001-80

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Reserva			
Centro de Custo	Evento 001.013 - DIVERSOS	Número 9150	Folha 1
Documento	Data 21/05/2024	Requisição	Processo

Dotação			
Natureza da Despesa 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUI	Nro Reduzido 528	Classificação Funcional 10.302.0039.2.129 - MANDADOS JUDICIAIS - MAC	
Vínculo 01.000.0000 - TESOURO			

Credor			
Razão Social / Fornecedor	CPF CNPJ		
Endereço	Cidade	Telefone	

Valores			
Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
1.734.585,57	1.709.241,21	5.500,00	19.844,36

Histórico					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		reserva para casa abrigo para um mês contratação.	5.500,00	5.500,00
				Total	5.500,00

Por Extenso
Cinco Mil e Quinhentos Reais

Fonte: <u>32</u>
Ficha: <u>528</u>
Vínculo: <u>01.310.0000</u>

218.182

Ad
21/05/2024



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

000042

CNPJ: 46.151.718/0001-80

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Reserva					
Centro de Custo 32 - SAÚDE REC. PROPRIO c/c 73.351-2 (4-029)		Evento 218.182 - MANDADO JUDICIAL SAÚDE - REL. SOC		Número 10753	
Documento		Data 19/06/2024		Folha 1	
		Requisição 20101055		Processo	

Dotação		
Natureza da Despesa 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUI	Nro Reduzido 528	Classificação Funcional 10.302.0039.2.129 - MANDADOS JUDICIAIS - MAC
Vínculo 01.000.0000 - TESOURO		

Credor		
Razão Social / Fornecedor	CPF / CNPJ	
Endereço	Cidade	Telefone

Valores				
Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual	
2.124.585,57	2.084.675,57	5.500,00	34.410,00	

Histórico					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		1 Reserva originária da requisição 20101055	5.500,00	5.500,00
				Total	5.500,00

Por Extenso
Cinco Mil e Quinhentos Reais




Birigui, 20 de JUNHO de 2024.

À
SRA. JULIANA GABRIELE MARCOLINO
PREGOEIRA OFICIAL

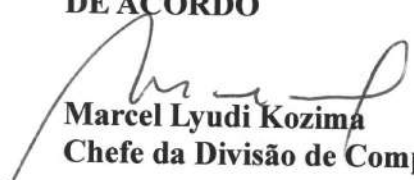
Solicito providências para a elaboração do processo “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, objetivando a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CLÍNICA DE LONGA PERMANÊNCIA, NO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA ADULTO DO SEXO FEMININO COM NECESSIDADES DE CUIDADOS MULTIPROFISSIONAIS, INCLUINDO ACOMPANHAMENTO COM FONOAUDIÓLOGA, FISIOTERAPEUTA, CUIDADOS DE ENFERMAGEM, ALIMENTAÇÃO ENTERAL, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, FRALDA GERIÁTRICA E MEDICAMENTOS – SECRETARIA DE SAÚDE**”.

Atenciosamente,



Marco Aurélio Farina Lopes
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

DE ACORDO



Marcel Lyudi Kozima
Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

RECEBI EM:
____/____/2.024



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

000044

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Quinta-feira, 09 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 655B

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 47, DE 7 DE MAIO DE 2024

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a Lei Municipal Complementar n.º 144, de 8 de abril e 2.024,

Considerando que a licitação é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação no instrumento convocatório, do julgamento objetivo, e dos quais lhe são correlatos,

RESOLVE:

ART. 1º. Ficam designados a servidora LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN, matrícula nº 51563, como titular, e o servidor WILLIAN PONTES GONÇALVES, matrícula nº 61787, como suplente, para exercerem a função por atividade de agente de contratação, fazendo jus a uma gratificação por atividade correspondente prevista no artigo 1º da Lei Complementar n.º 144, de 8 de abril e 2.024.

§1º. Compete ao agente de contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, nos termos definidos na legislação federal e normas regulamentares.

§2º. O suplente designado no caput deste artigo atuará em caso de ausência ou impedimento do titular, fazendo jus ao recebimento da gratificação corresponde no período de exercício das funções de agente de contratação.

ART. 2º. Constituir e reconduzir, PREGOEIROS OFICIAIS e EQUIPE DE APOIO, conforme disposto nos incisos deste artigo:

I- Pregoeiros Oficiais para Pregões Presencial e Eletrônicos:

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA
JULIANA GABRIELE MARCOLINO
RAFAEL NACHES PANINI
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
TATYANE FERNANDA MARTINS

II- Equipe de Apoio - Titulares:

ANDERSON DE SOUZA NEVES ROCHA
ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
ANGÉLICA DA SILVA THOMÉ
ARIADNE ANTÔNIO GANDOLFI
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA
FRANK HIROSHI FUJIMOTO

LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN
NATHÁLIA DA CUNHA
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
RICARDI PAZIAN BAPTISTA
TAMARA FERNANDA CORDEIRO DE BARROS
TATYANE FERNANDA MARTINS
VICTOR MATHEUS DA ROCHA RODRIGUES
WILLIAN PONTES GONÇALVES

III- Equipe de Apoio - Suplentes:

JULIANA GABRIELE MARCOLINO
PAULA CUSTÓDIO GONÇALVES
RAFAEL NACHES PANINI

ART. 3º Cabe ao Diretor (a) de Gestão de Materiais e Patrimônio, a designação das equipes de apoio que atuarão nos pregões e concorrências a serem realizados pela Municipalidade, obedecendo sempre as novas equipes já definidas no Anexo I e adotando o sistema de rodízio, quando solicitado pelos Pregoeiros.

ART. 4º. Os pregoeiros oficiais somente farão jus ao adicional de função quando estiverem desempenhando as funções de Pregoeiro.

ART. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas na Portaria nº 78, de 17 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos sete de maio de dois mil e vinte e quatro.

LEANDRO MAFFEIS MILANI

Prefeito Municipal

ANEXO I**EQUIPES DE APOIO - TITULARES**

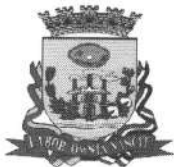
EQUIPE	ATA	SISTEMA	DOCUMENTOS
1	Ricardi Pazian Baptista	Victor Matheus da Rocha Rodrigues	Tatyane Fernanda Martins
2	Ariadne Antônio Gandolfi	Tamara Fernanda Cordeiro de Barros	Ênio Nicolau Linares Garcia
3	Renata Aparecida Natal Zago	Willian Pontes Gonçalves	Luciani Gomes Mendonça Padovan
4	Andréia Cristina Possetti Melo	Anderson de Souza Neves Rocha	Nathália da Cunha
5	Daniilo Boa Sorte de Oliveira	Angélica da Silva Thomé	Frank Hiroshi Fujimoto

EQUIPE DE APOIO - SUPLENTES

Rafael Naches Panini	Juliana Gabriele Marcolino	Paula Custódio Gonçalves
----------------------	----------------------------	--------------------------

LEANDRO MAFFEIS MILANI

Prefeito Municipal



000045

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Birigui, 01 de julho de 2024.

OFÍCIO Nº 1.357 / 2024 – Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos**Assunto: Contratação de empresa especializada em clínica de longa permanência.**

Prezados(as),

Com vistas à elaboração do edital de pregão eletrônico, objetivando a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CLÍNICA DE LONGA PERMANÊNCIA, NO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA ADULTO DO SEXO FEMININO COM NECESSIDADES DE CUIDADOS MULTIPROFISSIONAIS, INCLUINDO ACOMPANHAMENTO DE FONOAUDIÓLOGA, FISIOTERAPEUTA, CUIDADOS DE ENFERMAGEM, ALIMENTAÇÃO ENTERAL, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, FRALDA GERIÁTRICA E MEDICAMENTOS – SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA**”, em atendimento à Requisição nº 1055/2024.

Considerando as disposições da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, e observando as disposições do Decreto Municipal nº 7.495/2024, previamente ao prosseguimento dos trâmites para elaboração de minuta de edital, é imprescindível a correta instrução do expediente inicial. Portanto requer-se, as seguintes providências quanto as documentações elaboradas por Vossa Secretaria:

A) Especificar no item 04 - Requisitos da contratação - o prazo para apresentação dos documentos complementares e demais informações pertinentes, como quem irá analisar;

B) No certame anterior, houve pedido de esclarecimento e o edital foi retificado, para que constasse no Termo de Referência redação mais detalhada sobre a condição da paciente. Favor revisar; (1.2)

C) A reserva orçamentária consta valor para apenas um mês. Favor justificar;


D) Revisar, readequar e/ou suprimir as redações constantes do Termo de Referência, de acordo com as informações acima solicitadas;

Solicito que as informações e providências adotadas sejam encaminhadas com brevidade, para continuidade do processo licitatório, o qual ficará aguardando até a adoção das providências solicitadas.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.


Juliana Gabriele Marcolino
Pregoeira Oficial

SRA. CASSIA RITA SANTANA CELESTINO
SECRETÁRIA DE SAÚDE


GUILHERME LUIZ T. MARCOS
Oficial Administrativo,
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Birigui - SP
Matrícula: 62168-01

02/07/24



Birigui, 17 de Julho de 2024.

Ofício nº 295/2024-MBC/SECSAÚDE

A Senhora
Juliana Gabriele Marcolino
Pregoeira Oficial

Assunto: Resposta ao Ofício 1.357/2024 – Contratação de empresa especializada em clínica de longa permanência

Prezada Senhora,


Em atendimento ao Ofício acima mencionado e para que possamos dar prosseguimento ao Processo Licitatório segue as adequações como disposto abaixo:

- A) Prazo adequado;
- B) Revisão realizada;
- C) Sim, é somente para o mês de dezembro/2024, pois foi feita uma dispensa de licitação para 6 meses, ordem de serviço 4418/2024 (documento anexo).
- D) Revisado, o Termo de Referência de acordo com as informações solicitadas.

Segue Termo de Referência com as adequações realizadas e atualizado.

Certos de podermos contar com a vossa colaboração aproveitamos para apresentar-lhe protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.


Cássia Rita Santana Celestino
Secretária Municipal de Saúde



Birigui, 17 de Julho de 2.024.

Termo de Referência – Nº 77/2024

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa em clínica de longa permanência, no estado de São Paulo, para adulto do sexo feminino com necessidades de cuidados multiprofissionais, incluindo acompanhamento com fonoaudióloga, fisioterapeuta, cuidados de enfermagem, alimentação enteral, produtos de higiene pessoal, fralda geriátrica e medicamentos através de Processo Pregão Comum conforme Lei 14.133/21 e suas alterações.

1.2- A paciente em questão encontra-se, deambulando, lúcida, participativa em atividades de grupos, porém o estado de saúde é delicado, necessitando de cuidados especiais, pois apresenta Afasia e dificuldade de deglutição, com necessidade de uso de sonda Nasoenteral continua para alimentação, além disso possui de base hipertensão arterial e diabetes tipo II, esclarecemos que a Secretaria de Saúde não tem conhecimento as medicações usadas pela paciente, assim necessita de supervisão constante, além de acompanhamento médico regular. No entanto, a família do paciente não dispõe de recursos financeiros e estrutura adequada para atendê-lo em sua própria residência.

a- especificação do produto/serviço

Prestação de serviço – contratação de 01 vaga em clínica de longa permanência, no estado de São Paulo, para adulto do sexo feminino com necessidades de cuidados multiprofissionais, incluindo acompanhamento com fonoaudióloga, fisioterapeuta, cuidados de enfermagem, alimentação enteral, produtos de higiene pessoal, fralda geriátrica e medicamentos, por um período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos enquanto houver interesse da administração. A paciente deverá permanecer em casa de repouso 24 horas diárias, sete dias da semana, por 12 (doze) meses.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

b- locais de entrega e regras para recebimentos

A paciente deverá permanecer em casa de repouso 24 horas diárias, sete dias da semana, por 12 (doze) meses.

As solicitações dos serviços serão efetuadas parceladamente, sendo realizadas na instituição vencedora do certame conforme necessidade para atender os interesses da Administração.

A prestação de serviço deverá ser iniciada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço enviada pela Secretária Municipal de Saúde através de e-mail.

A vencedora deverá observar com rigor a qualidade inquestionável de seus serviços, em todas suas características.

Caso haja necessidade de substituição dos profissionais responsáveis pela prestação dos serviços solicitados por motivos de não cumprimento da excelência dos serviços a serem contratados e não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita a aplicação das sanções penais previstas em edital.

Caberá à Secretaria de Saúde atestarem o recebimento do serviço, não se eximindo a contratada de ser chamada para substituir, à sua custa, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifique irregularidade.

c- especificação da garantia exigida

-Quando os prazos e as condições das garantias dos bens não estiverem definidos nas descrições do objeto e/ou memorial descritivo, serão considerados aqueles definidos pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor. Havendo os dois casos, deverá ser considerado o de maior prazo.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000040

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Considerando os serviços de saúde que compõem o rol garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade do ser humano, conforme dispõem os artigos 196 e 197 da Constituição Federal.

“Art.: 196 A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

“Art.: 197 São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado”.

2.2 - Considerando que não há no âmbito desta Secretaria de Saúde local apropriado para execução de prestação do serviço em questão solicitamos a contratação, através de Processo de Pregão Comum conforme previsto na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, contratação de 01 vaga em clínica de longa permanência, no estado de São Paulo, para adulto do sexo feminino com necessidades de cuidados multiprofissionais, incluindo acompanhamento com fonoaudióloga, fisioterapeuta, cuidados de enfermagem, alimentação enteral, produtos de higiene pessoal, fralda geriátrica e medicamentos, para paciente M.A.S., 57 anos, em virtude da situação de sua saúde.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A economicidade a ser obtida pela Administração Municipal, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “MENOR PREÇO UNITÁRIO”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração Municipal obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO UNITÁRIO.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Ao ser declarada vencedora, a contratada deverá apresentar no prazo de até 02 (dois) úteis após o encerramento do certame.:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

4.1.2 - Cópia de Licença Sanitária Municipal ou Estadual expedida pela Vigilância Sanitária competente das instalações onde o objeto será prestado;

4.1.3 - Cópia do Alvará de Funcionamento das instalações onde o objeto será prestado;

4.1.4 - Declaração, sob as penas da Lei, de que dispõe de profissionais habilitados para execução dos serviços, comprovadamente inscritos no Conselho de Classe competente;

4.1.5 - Comprovante de vínculo profissional, nos termos da Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, dos técnicos que se responsabilizarão pelos serviços a serem prestados.

Salientamos que os documentos acima arrolados são imprescindíveis para a contratação dos serviços descritos neste Termo, por se tratar de serviços na área da Saúde.

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado.

5.2 - Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições deste Termo de Referência.

5.3 – A CONTRATADA deverá executar os serviços contratados, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente suas devidas indicações.

5.4 - A empresa deverá oferecer pessoal técnico especializado, para a execução dos serviços descritos e a indicação dos responsáveis técnicos pelos serviços a serem prestados, devidamente registrados nos respectivos Conselhos Regionais de Classe.

5.5 - Todas as despesas com a execução dos serviços (fornecimento de todos os materiais, equipamentos, aparelhos, e mão de obra necessária para a realização dos serviços), serão por conta da empresa vencedora.

5.6 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do início dos serviços, caso exista motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação.

5.7 - Manter pessoal em número suficiente, de forma a cumprir as obrigações assumidas.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000040

- 5.8 - Os profissionais envolvidos durante a execução dos serviços deverão estar comprovadamente inscritos no Conselho Regional de Classe responsável;
- 5.9 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada, nas condições previstas neste Termo de Referência.
- 5.10 - Quaisquer modificações ou providências necessárias à adequação dos serviços, a suprir falhas ou omissões, deverão ser solicitadas por escrito, à CONTRATANTE.
- 5.11 - Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus ao CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados.
- 5.12 - Planejar, organizar, supervisionar e controlar o serviço e o pessoal, do ponto de vista técnico, operacional e administrativo.
- 5.13 - Prestar os serviços de acordo com os parâmetros e rotinas estabelecidas, com a observância às recomendações aceitas pela técnica e pela legislação.
- 5.14 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- 5.15 - Observar as normas de segurança relativas à segurança da operação.
- 5.16 - A CONTRATADA vencedora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por negligência, imperícia e imprudência.
- 5.17 - Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- 5.18 - Prestar esclarecimento que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.
- 5.19 - A empresa deverá enviar mensalmente para ao setor de Suprimentos/jurídico da Secretaria Municipal de Saúde, relatório dos procedimentos realizados, discriminando as atividades desenvolvidas diariamente/ semanalmente, bem como a evolução do paciente, em papel timbrado



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

devidamente **assinado**, inclusive com carimbo contendo nome do conselho e registro pelos responsáveis dos serviços prestados e a cada três meses relatório com evolução clínica do paciente.

5.20 - A futura detentora/contratada será responsável por acompanhar o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da Ordem de Serviço recebida.

5.21 - Caso haja o descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência pela Contratada vencedora, requer sejam aplicadas as medidas cabíveis previstas por legislação, tal qual pena de desclassificação/inabilitação da empresa descumpridora.

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato será fiscalizado através de análises de relatório dos procedimentos realizados, onde deverá ser descrito as atividades desenvolvidas diariamente/ semanalmente, bem como a evolução do paciente, em papel timbrado devidamente **assinado**, inclusive com carimbo contendo nome do conselho e registro pelos responsáveis dos serviços prestados e a cada três meses relatório com evolução clínica do paciente.

O contrato terá como gestor a Sra. Cassia Rita Santana Celestino - cargo: Secretária Municipal de Saúde- CPF: [REDACTED] e como Fiscalizador do Contrato a Sra. Vanessa Cristina Sanches Debortoli – cargo: Diretora da Atenção Básica e Especialidades – CPF. [REDACTED]

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) DDL, a contar do recebimento definitivo do objeto contratado, mediante apresentação dos documentos pertinentes e da Nota Fiscal que deverá ser eletrônica e atestada pelo setor competente da contratante.

7.2 - O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada, uma vez satisfeita as condições estabelecidas pela contratante.

7.3 - O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, FGTS e junto a Justiça do Trabalho CNDT.



000050

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.4 - A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar o que fora solicitado nos itens anteriores, será devolvida à contratada e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após a data de sua última apresentação válida.

7.5 - Os materiais e/ou serviços, objeto do presente edital, serão entregues pelo preço constante no lance final da LICITANTE VENCEDORA, devidamente escrito em ata da sessão pública do referido processo licitatório.

7.6 - O faturamento de nota fiscal deverá obedecer o Decreto na 7.339, de 25 de Maio de 2023 e Normativa 1234, de 11 de Janeiro de 2012 que dispõe sobre a arrecadação do Imposto de Renda incidente na fonte de que trata o artigo 158, inciso I, da Constituição Federal nos pagamentos a fornecedores por órgãos e entidades do poder executivo, e dá outras providências.

7.7 - O pagamento será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

7.8 - O faturamento de nota fiscal deverá seguir á data 01 a 15 de cada mês, em caso de desacordo dos prazos estabelecidos, é obrigatório refaturar a nota.

7.9 - Toda nota deverá constar a Alíquota IR de acordo com natureza do bem, exemplo, produtos farmacêuticos, perfumaria e higiene pessoal 1,20%, lembrando que existem hipóteses de não retenção nas regras gerais sobre o IRRF/PJ.

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - Para julgamento e classificação das propostas, deverá ser adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 – Processo em fase de levantamento de preço.




Prefeitura Municipal de Birigui


CNPJ 46.151.718/0001-80

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas serão pagas através da(s) ficha(s) de dotação:

DOTAÇÃO	FONTE	EVENTO	VÍNCULO	RESERVA
528	32	218.182	01.310.0000	9150


Fulvio Leandro Bruno
Secretário Adjunto de Saúde


Cássia Rita Santana Celestino
Secretária Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE BIRIGUI
 RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
 CEP: 16200-067 - BIRIGUI/SP
 CNPJ: 46.151.718/0001-80
 Inscr. Estadual: ISENTA
 Fone/Fax: (18) 3643-6000 / 3643-6030

ORDEM DE SERVIÇO

4418/2024

Modalidade DISPENSA LICITAÇÃO

Nro 24/2024

Números RS's 1048 / 2024

Valor Total (R\$)
33.000,00

TRINTA E TRÊS MIL REAIS

Fornecedor 023199 VELTEN & FERNANDES LTDA

Email residencialgeriatricosenior2@gmail.com

Endereço RUA FRANCISCO SILVA, 51

Bairro/Cidade VILA LUCY

CNPJ.(RG) 51.237.219/0001-40

Banco

Contrato

SOROCABA

Telefone (15)981221377

Agência

SP Cep 18043-080

Fax

Conta

Condição Pagto 30DD

Prazo Entrega 05DD

Local Entrega PRC GUMERCINDO DE PAIVA CASTRO S/Nº

Fonte de Recursos/Convênio BLMAC c/c 624043-8 (4-658)

Unidade Orçamentaria/Nº da Frota PROCESSO JUDICIAL

Processo	Unidade Requisitante	Nota de Empenho (NE)	Dotação/Elemento de Despesa
00000295/2024	010.001.002.004.003	11245/2024 R\$ 16.500,00 11246/2024 R\$ 16.500,00	509 010.001.103020039 .2117 / 33903200/99 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUITA / OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 528 010.001.103020039 .2129 / 33903200/99 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUITA / OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PROCESSO JUDICIAL

Empenho de Reserva Plurianual 11245/2024 - R\$ 16.500,00
11246/2024 - R\$ 16.500,00

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	02 13 0935 0	UN	6,000		5.500,0000	33.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CONTRATAÇÃO DE 01 VAGA EM CLÍNICA DE LONGA PERMANENCIA, NO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA ADULTO DO SEXO FEMININO COM NECESSIDADES DE CUIDADOS MULTIPROFISSIONAIS, INCLUINDO ACOMPANHAMENTO COM FONOAUDIOLOGA, FISIOTERAPEUTA, CUIDADOS DE ENFERMAGEM, ALIMENTAÇÃO ENTERAL, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, FRALDA GERIÁTRICA E MEDICAMENTOS.						

Total 33.000,00

NOTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO DE 01 (UMA) PACIENTE DO SEXO FEMININO EM CLÍNICA DE LONGA PERMANÊNCIA, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO, SE O CASO.

- O fornecimento/serviço deverá obedecer o disposto no Termo de Referência e/ou Contrato, se o caso;
- O fornecimento/serviço que não obedecer o disposto no Termo de Referência e/ou Contrato, se o caso, será rejeitado e devolvido com os documentos que o acompanharam;
- A Nota Fiscal deverá corresponder ao mesmo CPF/CNPJ constante da AF/OS, bem como seu objeto, e informar o seguinte: número do empenho e dados bancários (código de nome do banco, agência e conta corrente), sob pena de não se concretizar o pagamento;
- Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada empenho emitido;
- Não será aceita Nota Fiscal com rasuras;
- A contratada estará sujeita às penalidades previstas em contrato e/ou lei de regência;
- A Prefeitura somente receberá Nota Fiscal Eletrônica, que deverá acompanhar o objeto contratado.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000052

DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SRA. CÁSSIA RITA SANTANA CELESTINO

RECEBI EM
29/07/24
H

A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com a necessidade desta Secretaria, estamos enviando a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO** que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CLÍNICA DE LONGA PERMANÊNCIA, NO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA ADULTO DO SEXO FEMININO COM NECESSIDADES DE CUIDADOS MULTIPROFISSIONAIS, INCLUINDO ACOMPANHAMENTO DE FONOAUDIÓLOGA, FISIOTERAPEUTA, CUIDADOS DE ENFERMAGEM, ALIMENTAÇÃO ENTERAL, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, FRALDA GERIÁTRICA E MEDICAMENTOS – SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA** para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo (requisição nº 1055/2024).

Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Seção de Licitações.

Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

Na oportunidade, requer-se:

- a) Confirmar se a cláusula 8.2.4. (Qualificação Técnica) deve permanecer ou não.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 29 de julho de 2024.

Cordialmente,

Juliana G. Marcolino
Juliana Gabriele Marcolino
Pregoeira Oficial

DE ACORDO:

Cássia Rita Santana Celestino
Secretária de Saúde



000053

Birigui, 31 de Julho de 2024.

Ofício nº 321/2024-MBC/SECSAÚDE

A Senhora
Juliana Gabriele Marcolino
Pregoeira Oficial

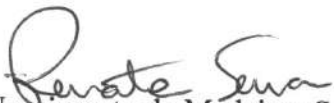
Assunto: Resposta a Minuta – Clínica de Longa Permanência

Prezada Senhora,

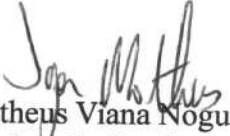
Em atendimento ao requerido na minuta para contratação de empresa especializada em clínica de longa permanência, venho por meio deste solicitar a exclusão da Cláusula 8.2.4. Qualificação Técnica.

Certos de podermos contar com a vossa colaboração aproveitamos para apresentar-lhe protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.


Renata Nascimento de Medeiros Serra
Membro da Comissão


Marcela Cristina Magota dos Santos
Membro da Comissão


Igor Matheus Viana Nogueira
Membro da Comissão

Prefeitura Municipal de Birigul

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos.

Recebido na data de: 01 / 08 / 24

Horário: 15 h : 20 min

Juliana
(Servidor)



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000054

DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SRA. CÁSSIA RITA SANTANA CELESTINO

A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com a necessidade desta Secretaria, estamos enviando a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO** que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CLÍNICA DE LONGA PERMANÊNCIA, NO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA ADULTO DO SEXO FEMININO COM NECESSIDADES DE CUIDADOS MULTIPROFISSIONAIS, INCLUINDO ACOMPANHAMENTO DE FONOAUDIÓLOGA, FISIOTERAPEUTA, CUIDADOS DE ENFERMAGEM, ALIMENTAÇÃO ENTERAL, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, FRALDA GERIÁTRICA E MEDICAMENTOS – SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA** para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo (requisição nº 1055/2024).

Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Seção de Licitações.

Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

Na oportunidade, requer-se:

- a) Confirmar se a cláusula 8.2.4. (Qualificação Técnica) deve permanecer ou não.**

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 29 de julho de 2.024.

Cordialmente,


Juliana Gabriele Marcolino
Pregoeira Oficial

DE ACORDO:


Cássia Rita Santana Celestino
Secretária de Saúde



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000055

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024

EDITAL Nº XX/2024

RESUMO	
ÓRGÃO	PREFEITURA DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CLÍNICA DE LONGA PERMANÊNCIA, NO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA ADULTO DO SEXO FEMININO COM NECESSIDADES DE CUIDADOS MULTIPROFISSIONAIS, INCLUINDO ACOMPANHAMENTO DE FONOAUDIÓLOGA, FISIOTERAPEUTA, CUIDADOS DE ENFERMAGEM, ALIMENTAÇÃO ENTERAL, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, FRALDA GERIÁTRICA E MEDICAMENTOS – SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA	XX/XX/2024 às 08h00min
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MEHOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS	NÃO DIFERENCIADA



ÍNDICE DO EDITAL

PREÂMBULO

- 1. DO OBJETO**
- 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**
- 3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**
- 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
- 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 7. DA FASE DE JULGAMENTO**
- 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**
- 9. DOS RECURSOS**
- 10. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA**
- 11. DA CONTRATAÇÃO**
- 12. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 13. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO**
- 14. DA FORMA DE PAGAMENTO**
- 15. DO REAJUSTE**
- 16. DA VIGENCIA**
- 17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**
- 18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 19. DA GARANTIA**
- 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

PREÂMBULO

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito do Município de Birigui-SP, torna público que se acha aberta, por meio da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade, a licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CLÍNICA DE LONGA PERMANÊNCIA, NO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA ADULTO DO SEXO FEMININO COM NECESSIDADES DE CUIDADOS MULTIPROFISSIONAIS, INCLUINDO ACOMPANHAMENTO DE FONOAUDIÓLOGA, FISIOTERAPEUTA, CUIDADOS DE ENFERMAGEM, ALIMENTAÇÃO ENTERAL, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, FRALDA GERIÁTRICA E MEDICAMENTOS – SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 (disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/114133.htm), Decreto Municipal nº 7.495/2024 (http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlado/arquivo/decreto_7.495.pdf), Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e 155/16 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação atende a Requisição de Serviços nº 1055/2024, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde, autora e responsável pelos descritivos dos itens licitados e as respectivas justificativas para sua contratação, através da Secretária da pasta, a Sra. Cássia Rita Santana Celestino, expedientes estes integrantes e indissociáveis do presente processo licitatório.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **xx de xxxxxx de 2024**, a partir das 08:00 horas, através do sistema eletrônico de contratações denominado **“Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL”** (www.bll.org.br), e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

I. DO OBJETO



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CLÍNICA DE LONGA PERMANÊNCIA, NO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA ADULTO DO SEXO FEMININO COM NECESSIDADES DE CUIDADOS MULTIPROFISSIONAIS, INCLUINDO ACOMPANHAMENTO DE FONOAUDIÓLOGA, FISIOTERAPEUTA, CUIDADOS DE ENFERMAGEM, ALIMENTAÇÃO ENTERAL, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, FRALDA GERIÁTRICA E MEDICAMENTOS** – SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Para efeitos de formulação de proposta, as licitantes terão como base o Anexo I e II.

1.1.2. Todas as despesas para a execução dos serviços, fornecimento de todos os materiais, equipamentos, aparelhos, mão de obra, alimentação enteral, produtos de higiene pessoal, fraldas e medicamentos necessários serão por conta da empresa vencedora do certame.

1.2. Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme o Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. A presente licitação é composta por 01 (um) item, conforme Anexo I deste edital.

1.5. Estima-se para a presente licitação o valor total de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), cujos valores individuais se encontram divulgados no Anexo I.

1.6. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão através das dotações a seguir:

Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.129/3.3.90.32.00 – Ficha 528 – Secretaria de Saúde – Recursos Próprios.

1.7. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários são de **RECURSOS PRÓPRIOS**.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

2.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições do credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

2.6.12. Nos termos do artigo 10 da Lei 9605/98, não poderão participar as licitantes que possuam penas de interdição temporária de direito, que são a proibição de o condenado contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações, pelo prazo de cinco anos, no caso de crimes dolosos, e de três anos, no de crimes culposos.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



000059

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.13. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41)3042-9909 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

2.14. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento da licitante, até o limite de horário previsto, que deverá ser requerido através do telefone: (41) 3097-4600 e e-mail: contato@bll.org.br.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro Oficial, com o auxílio da equipe de apoio e representante da Secretaria Requisitante, que terão, em especial, as seguintes atribuições, nos termos do Art. 8º do Decreto Municipal nº 7.495/2024:

a) Conduzir e coordenar a sessão pública do certame licitatório, quando for o caso, bem como verificar e julgar as condições de habilitação;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- b) Na condução dos trabalhos da equipe de apoio quando cabível e na organização dos procedimentos, cuidando da tramitação processual, da suscitação de documentos e pareceres e dos demais atos que sejam necessários;
- c) Receber, examinar, conduzir e decidir em relação às impugnações, pedidos de esclarecimentos de edital e anexos e demais requerimentos que decorram do processo licitatório, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração destes documentos assim como dos órgãos requisitantes;
- d) Sanear erros, ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica nos termos do artigo 64, §1º e artigo 71, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Indicar o vencedor do certame e encaminhar o processo à autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, quando não houver recurso ou após o seu trâmite;
- f) tomar as medidas necessárias para aferição das propostas inexequíveis conforme art. 59, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo questionar os participantes quanto à exequibilidade das propostas apresentadas, sob pena de responsabilização dos mesmos através de abertura de processo administrativo;
- g) Conduzir as negociações nos termos do artigo 61, §2º da Lei Federal nº 14.133/21.

3.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

3.3. Durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, o pregoeiro, agente ou comissão deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mesmo sobre documento ausente, comprobatório de condição pré-existente à sessão, atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro, ou consultado por ele, se disponível via *internet*.

3.3.1. A decisão sobre o saneamento regulamentada na Cláusula anterior será registrada em ata e veiculada em *chat*, se for o caso.

3.4. Na impossibilidade de obtenção via internet, o pregoeiro, agente ou comissão concederá o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação, pelo licitante, do documento ausente ou complementar, sob pena de desclassificação.



000959

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

3.5. Se a consulta via internet demonstrar que o licitante não preenche requisito de habilitação, somente será concedido prazo de regularização para empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada.

OBSERVAÇÃO: O teor do acórdão nº 1211/2021 – TCU estende-se aos documentos de habilitação e às propostas dos licitantes.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante estará automaticamente ciente e declarando que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima, conforme artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

10/43



000060

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

4.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto, conforme artigo 19, §1º da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), dos seguintes campos:

- a) valor mensal unitário e total do item;
- b) Marca (dispensado quando se tratar de prestação de serviços);
- c) fabricante (quando aplicável);
- d) Modelo do produto (quando aplicável);
- e) Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Anexo I.
- f) Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo solicitado no Anexo I, não sendo aceita proposta inferior à totalidade de cada item.

5.1.1. O não cadastramento da proposta no sistema eletrônico, contendo as **ESPECIFICAÇÕES em conformidade com o disposto no Anexo I e seus VALORES**, implicará na **DESCLASSIFICAÇÃO** da Licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

5.1.2. A proposta **NÃO DEVERÁ CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE** (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**;

5.1.3. Conforme Decreto 10.024/19, art. 30, § 5º, antes do término da fase competitiva do pregão, é vedada a identificação das proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, em qualquer hipótese.

5.1.4. Os preços unitários e tais deverão ser expressos em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para o objeto ofertado, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

5.1.5. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Birigui devidamente designado e capacitado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bll compras", constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, sendo o licitante a responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



000061

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos do art. 18, § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-H, da Lei Complementar no 123/2006 e do §1º do art. 17 da mesma Lei.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10. O prazo de validade da proposta será do mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento. Precedente: RO em MS 15.378, da 1ª T. do STJ e TC-00011362/989.18-8 do TCESP.

5.11. Não será obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.

5.12. **Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas do presente Edital e ciente das condições que seguem:**

a) **PRAZO DE EXECUÇÃO:** os serviços da presente licitação deverão ter início no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviços, conforme disposições deste Edital e seus anexos.

OBS1: O prazo de execução admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

OBS2: Quaisquer serviços extraordinários que forem necessários, somente poderão ser executados mediante a concordância prévia desta municipalidade.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

b) LOCAL DE EXECUÇÃO: Nas instalações da contratada, devendo ser adequadas para a execução dos serviços.

c) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e com a devida aprovação dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Ordem de Serviços, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

5.13. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

5.14. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e/ou Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item**.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,01 (um) centavo**, nos termos do artigo 22, § 1º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. Empresas brasileiras;

6.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.24. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

6.24.1. Finalizada a etapa de lances, o licitante mais bem classificado deverá encaminhar a proposta de preços readequada, de acordo com o último lance ofertado ou preço negociado, em 01 (uma) via assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico e dados bancários (Indicação do Banco, Agência e Conta Corrente) CONFORME ANEXO V DO EDITAL, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, conforme art. 29, § 2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.24.2. A proposta de preços readequada e, se necessário, dos documentos complementares, deverão ser anexados na plataforma, ou poderão ser encaminhadas ao e-mail: juliana.pregoeirabirigui@gmail.com, no prazo de até 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema, prorrogável por igual período mediante solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24.3. A proposta de preços readequada também deverá ser encaminhada em seu original, nos mesmos termos da Cláusula 8.20.1 deste Edital. Alternativamente, a empresa que dispor de dispositivo de assinatura digital ficará dispensada da apresentação do original, condicionada somente ao cumprimento da Cláusula anterior.

6.24.4. O não cumprimento do acima disposto, no referido prazo, acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

6.25. A PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA DEVERÁ CONTER:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.25.1. Os valores ofertados no site, os quais devem compreender o cômputo de todos os impostos, não se permitindo qualquer destaque;

6.25.2. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

6.25.3. Especificação completa do item oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente em conformidade com a Proposta cadastrada no sistema eletrônico e com o descrito no ANEXO I, deste Edital;

6.25.4. Marca/fabricante do produto (exceto quando se tratar de serviços) a qual deverá ser a mesma apresentada na Proposta cadastrada no sistema eletrônico;

6.25.5. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.26. Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

6.27. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

c) Relação de apenados disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), disponível em <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>, e

d) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível em https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3.4. **A análise da sanção estará sujeita ainda à observância ao disposto na Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).**

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7.6. **Não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.**



7.7.7. contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do item;

7.7.8. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do item ofertado;

7.7.9. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;

7.7.10. Não contenham a marca do produto ou fabricante quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;

7.7.11. Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.

7.7.12. Também será desclassificada a proposta da licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte, sendo este critério aplicável somente aos itens exclusivos e cotas reservadas quando for o caso, preservando-se os demais itens.

7.7.13. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.7.14. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na Cláusula 7.7.4.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9.1. A exequibilidade da proposta se dará por meio de documento assinado, contendo a composição dos preços ofertados por meio de planilha demonstrativa, conforme modelo disponibilizado junto ao Anexo V, podendo ser complementada por outros documentos comprobatórios que o licitante entender importantes para esclarecer os preços.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.9.2. A exequibilidade da proposta deverá ser demonstrada junto à apresentação da proposta final readequada, conforme prazo disposto na Cláusula 6.24.2. Não havendo a apresentação da exequibilidade, a proposta estará sujeita ao disposto na Cláusula 7.7.4.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. O prazo para apresentação dos documentos de habilitação, em formato digital, é aquele disposto na Cláusula 8.12.1 deste Edital.

8.1.2. Após a etapa de lances, a sessão será suspensa para cumprimento dos prazos de apresentação dos documentos de habilitação e proposta final readequada requeridos pelo Pregoeiro, conforme disposições das Cláusulas 6.24.2 e 8.12.1 do Edital. A data e horário em que haverá a continuidade da sessão pública será veiculada no próprio chat da sessão, previamente à suspensão dos trabalhos.



8.2. O julgamento da Habilitação se processará mediante o exame dos documentos carregados pela licitante na plataforma “BLL” a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou, certificado previsto no art. 42 da resolução CGSIM nº 48, de 11 de outubro de 2018, se for o caso;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
 - b.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- c) provas de regularidade, em plena validade, para com:
 - c.1) Nacional através de certidão conjunta emitida pela RFB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' à 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
 - c.2) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
 - c.3) Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

c.4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (NR);

8.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.2.3.1. Para o caso de empresas em recuperação judicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

8.2.3.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

8.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa participante, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da licitante para desempenho da atividade compatível com as descritas no objeto desta licitação.

8.2.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.2.5.1. Declaração conjunta subscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado conforme Anexo III deste Edital (anexar no campo "Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação");

8.2.5.2. Quando a empresa declarar no sistema que se enquadra no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá enviar obrigatoriamente a declaração constante do Anexo III.

Retirado
a pedido
da Secretária



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.2.5.3. Opcionalmente, e visando celeridade na elaboração de futuro contrato, a licitante poderá constar do Envelope Documentos de Habilitação os dados para formalização do mesmo, nos moldes do Anexo V – Dados para assinatura do Contrato.

8.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Na participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de um percentual de 10 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos digitais encaminhados pelos licitantes mais bem classificados.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio da plataforma BLL, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período.

8.12.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.12.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.12.4. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados, de forma opcional e para aqueles já dispuserem de condições para sua apresentação, concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, cujo sistema estará habilitado para seu recebimento. A não disponibilização dos documentos de habilitação neste momento não impedirá o cadastramento da proposta, tendo em vista não se tratar de apresentação obrigatória.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000068

8.12.4.1. A apresentação obrigatória se dará conforme Cláusula 8.12.1 do Edital, assegurado o mesmo prazo para complementação de eventuais documentos ausentes por ocasião do disposto na cláusula acima.

8.13. A verificação na plataforma BLL ou a exigência dos documentos nela não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constam do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.18.1. As exigências de habilitação relativas à **regularidade fiscal e trabalhista**, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser apresentadas mesmo havendo alguma restrição.

8.18.2. Comprovada a restrição na **regularidade fiscal e trabalhista relativa às microempresas e empresas de pequeno porte**, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis por igual período havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo (a) pregoeiro(a) oficial, nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da lavratura da Ata de Pregão.

8.18.3. Não havendo regularização nos termos da Cláusula 8.18.2, ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016.

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.20. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.20 – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES – PÓS DISPUTA

8.20.1. Ao ser declarada provisoriamente habilitada para as documentações elencadas na Cláusula 8.2. e seus subitens, a(s) Licitante(s) deverá(ão) apresentar ou anexar na plataforma, em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento do certame para análise e manifestação da Secretaria Requisitante:

A) Cópia da licença Sanitária Municipal ou Estadual expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde o objeto será prestado.

B) Cópia do Alvará de Funcionamento das instalações onde o objeto será prestado;



000069

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

C) Declaração, sob as penas da Lei, de que, dispõe de profissionais habilitados para execução dos serviços comprovadamente inscritos no Conselho de Classe competente.

D) Comprovante de vínculo profissional, nos termos da Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, dos técnicos que se responsabilizarão pelos serviços a serem prestados.

8.20.2. As documentações acima elencadas, quando não anexadas na Plataforma BLL, deverão ser entregues, mediante protocolo, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o encerramento do certame, na Diretoria da Atenção Básica e Especialidades, da Secretaria Municipal de Saúde, sito ao Largo Gumercindo de Paiva Castro, s/n, bairro Centro, nesta cidade de Birigui/SP, no horário das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 16:30h, sendo que os documentos poderão ser apresentados em seu original, cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

8.20.3. Os membros da Comissão Especial nomeada analisarão os documentos relacionados e emitirão parecer de julgamento, o qual será encaminhado juntamente às cópias da documentação para instrução do processo. O processo será HOMOLOGADO somente após a análise dos documentos supracitados.

8.20.4. Será divulgado através de publicação no Diário Eletrônico do Município o resultado do parecer descrito na cláusula anterior, que será disponibilizado às interessadas no site da Prefeitura Municipal de Birigui (www.birigui.sp.gov.br) e na Plataforma BLL, podendo a empresa reprovada na análise dos respectivos documentos interpor recurso administrativo contra a decisão.

8.20.5. A interposição de recurso deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, na forma prevista na Cláusula 9ª e seguintes deste Edital, dirigido à Comissão que efetuou o julgamento, que poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-la devidamente informada à Autoridade Superior;

8.20.6. O prazo de início do recurso começará a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação e disponibilização do parecer conclusivo no sítio virtual da Prefeitura Municipal de Birigui.

8.20.7. A não entrega da documentação exigida no item 8.20.1 alíneas “a, b, c, d” implicará a perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas.

8.20.8. Em caso de reprovação, a empresa será desclassificada, e após o prazo de recurso descrito no item 8.20.4, será convocada a 2ª (segunda) classificada para negociação.

8.21. DA VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

29/43



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.21.1. Os documentos que forem solicitados pelo pregoeiro em seu original deverão ser protocolados junto à Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP, CEP: 16200-067, endereçado ao Pregoeiro Oficial, para a efetiva validação dos documentos de habilitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública.

8.21.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em seu original, cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

Prefeitura Municipal de Birigui

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

A/C

Pregoeiro Oficial

Endereço: Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16200-067.

DOCUMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024
EDITAL Nº XXX/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS.
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
OBJETO:

8.21.1.2. Não havendo a apresentação dos documentos para validação no prazo definido, ocorrerá pena de invalidade do respectivo ato de habilitação da empresa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.21.1.3. A licitante vencedora que dispuser de ferramentas de assinatura digital, bem como possuir os documentos de habilitação autenticados digitalmente disponibilizados na plataforma ficam dispensadas do protocolo da documentação física.

8.21.1.4. Os documentos eletrônicos produzidos mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da legislação vigente,



000070

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9. DOS RECURSOS

- 9.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 9.3.2.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.
 - 9.3.3.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 9.3.4.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.4.** Os recursos deverão ser encaminhados preferencialmente por campo próprio do sistema ou ainda poderá ser encaminhado ao e-mail: juliana.pregoeirabirigui@gmail.com.
- 9.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Compras, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade de Birigui-SP.

10. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser retomada:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando a licitante enquadrada como microempresas e/ou empresas de pequeno porte declaradas vencedoras com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deixarem de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato;

10.1.3. Quando a licitante vencedora deixar de apresentar os documentos de habilitação, proposta readequada de acordo com a última oferta e documentos originais solicitados pelo pregoeiro.

10.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10.2.2. A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do aviso.

10.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação e habilitação.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Birigui firmará contrato específico com a PROPONENTE VENCEDORA, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este Edital;

11.2. A PROPONENTE VENCEDORA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, o qual poderá ser prorrogado 01 (uma) única vez, por igual



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

período, quando solicitado pela PROPONENTE VENCEDORA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Birigui.

11.3. A recusa injustificada do vencedor em assinar o Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

11.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, para celebrar a contratação ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

11.4.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º do Art. 90 da Lei 14.133/2021, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.5. O disposto na Cláusula 11.3 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da Cláusula 11.4.1 alínea "a" deste Edital.

11.6. É facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos na Cláusula 11.4.

11.7. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para vistoriar a execução e o recebimento do objeto correspondente à Ordem de Serviços e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

11.8. A execução do objeto desta licitação será efetuado conforme solicitação da **Secretaria Requisitante**, mediante Ordem de Serviços a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

11.9. Como condição para celebração do Contrato, e durante a vigência do mesmo, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.

12. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A licitante vencedora deverá dar início a prestação dos serviços conforme solicitação da Secretaria de Saúde, **no prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da O.S. (Ordem de Serviços)**, conforme disposições deste Edital e seus Anexos.

12.2. O prazo de execução admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

12.3. As despesas com a execução do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame.

12.4. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

12.5. A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Ordens de Serviço recebida(s).

12.6. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

12.7. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

12.8. A Contratada não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

12.9. Correrão exclusivamente por conta da Contratada quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

12.10. Poderá ser exigido da contratada a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme disposto no Artigo 140, inciso II §4º da Lei Federal nº 14.133/2021.



000072

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

12.11. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para vistoriar a execução e o recebimento do objeto correspondente à Ordem de Serviços e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

12.12. A execução do objeto desta licitação será efetuado conforme solicitação da **Secretaria Requisitante**, mediante Ordem de Serviços a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

13. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. A licitante vencedora deverá, em cumprimento ao descritivo no Anexo I, iniciar a execução do objeto, no recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviços, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante.

13.2. O objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

13.2.1. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 13.3 abaixo.

13.3. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontram em desconformidade, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **devendo fazê-la em até 24 (vinte e quatro) horas**, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **devendo fazê-la em até 24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

13.3.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

13.3.2. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

13.3.3. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso I do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Ordem de Serviços, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

14.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

14.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; UF: SP; Fone/Fax: (18) 3643 6000.

14.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

14.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente) do mesmo CNPJ constante na Ordem de Serviços, Número da Ordem de Serviços e Número do Empenho.

14.1.4. A contratada ficará responsável por verificar se as informações conferem com a Ordem de Serviços. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

14.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

14.1.6. A nota fiscal deverá constar a Alíquota IR de acordo com a natureza do bem.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

14.1.7. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá **em até 30 (trinta) dias** após a data de sua reapresentação válida.

14.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

14.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária” ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

14.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

14.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

14.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

14.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

14.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 21.6 e 21.7 asseguram ao Contratante o direito de susar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

14.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

14.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada. (Disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlador/arquivo/decreto_7.339.pdf).

15. DO REAJUSTE



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 18/06/2024.

15.1.1. Considera-se como data do orçamento estimado a data da materialização da pesquisa de preços em documento próprio, nos termos do que fixa o art. 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

15.2. Após o interregno de um ano, e mediante requerimento do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança de preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF c.c. art. 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.9. Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga a fornecer, em cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências, bem como da planilha de custos onde demonstre detalhadamente os insumos que geraram o aumento, destacando valores anteriores e majorados, percentuais, origem do aumento (folha de pagamentos, impostos, matéria prima, transporte, etc.), possibilitando a mudança de preço, desde que a equação inicial de custos seja mantida.

15.9.1. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

15.9.2. O objeto deverá ser executado pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente será concedido, a partir do requerimento devidamente protocolado, abrangendo as Ordens de Serviço emitidas e entregues a partir da data do protocolo.

15.10. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeiro por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste inflacionário.

16. DA VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado até o limite permitido por lei.

16.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atendendo, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

16.3. A vigência do contrato não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. As licitantes e/ou contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente edital e do(s) contrato(s) que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 155 à 163 da Lei Federal nº 14.133/21, e regulamentados no Decreto Municipal nº 7536/2.024, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", link: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controler/arquivo/decreto_7.536.pdf.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma BELL em campo próprio, ou por e-mail através do endereço: juliana.pregoeirabirigui@gmail.com.

18.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso.

19. DA GARANTIA

19.1. A garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, será aquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante e



000075

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

conferida mediante termo escrito, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento do objeto pela requisitante.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 20.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 20.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 20.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.7.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 20.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.
- 20.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 20.11.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e site desta Prefeitura de Birigui-SP (www.birigui.sp.gov.br).



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

20.12. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

20.13. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

20.14. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Birigui revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

20.15. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.16. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.

20.17. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

20.18. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

20.19. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Birigui/SP.

20.20. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

20.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Descrição do objeto do certame
ANEXO II	Termo de Referência
ANEXO III	Modelo de declaração conjunta
ANEXO IV	Modelo declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
ANEXO V	Modelo de proposta contendo o valor final para o fornecimento do objeto licitado



000078

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO VI	Dados para assinatura da Ata do Contrato
ANEXO VII	Minuta do contrato
ANEXO VIII	Termo de ciência e notificação

Birigui - SP, xx de xxxxxxxx de 2024.

Leandro Maffeis Milani
Prefeito Municipal

MINUTA



ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME

1.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CLÍNICA DE LONGA PERMANÊNCIA, NO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA ADULTO DO SEXO FEMININO COM NECESSIDADES DE CUIDADOS MULTIPROFISSIONAIS, INCLUINDO ACOMPANHAMENTO DE FONOAUDIÓLOGA, FISIOTERAPEUTA, CUIDADOS DE ENFERMAGEM, ALIMENTAÇÃO ENTERAL, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, FRALDA GERIÁTRICA E MEDICAMENTOS – SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDDE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CONTRATAÇÃO DE 01 VAGA EM CLÍNICA DE LONGA PERMANÊNCIA, NO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA ADULTO DO SEXO FEMININO COM NECESSIDADES DE CUIDADOS MULTIPROFISSIONAIS, INCLUINDO ACOMPANHAMENTO COM FONOAUDIÓLOGA, FISIOTERAPEUTA, CUIDADOS DE ENFERMAGEM, ALIMENTAÇÃO ENTERAL, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, FRALDA GERIÁTRICA E MEDICAMENTOS.	12 MESES	R\$ 5.500,00	R\$ 66.000,00

OBSERVAÇÃO: OS VALORES UNITÁRIOS APRESENTADOS SÃO ESTIMADOS, E PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PROPOSTA FINAL, DEVERÁ SER OBEDECIDO ESTRITAMENTE AS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS.

*** Valores de referência. Para fins da apresentação da proposta final, deverão ser considerados unicamente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.**

Serão desclassificadas as propostas que:

Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.

Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do Item;

Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

item ofertado;

Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;

Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.

MINUTA



Birigui, 17 de Julho de 2.024.

Termo de Referência – Nº 77/2024

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa em clínica de longa permanência, no estado de São Paulo, para adulto do sexo feminino com necessidades de cuidados multiprofissionais, incluindo acompanhamento com fonoaudióloga, fisioterapeuta, cuidados de enfermagem, alimentação enteral, produtos de higiene pessoal, fralda geriátrica e medicamentos através de Processo Pregão Comum conforme Lei 14.133/21 e suas alterações.

1.2- A paciente em questão encontra-se deambulando, lúcida, participativa em atividades de grupos, porém o estado de saúde é delicado, necessitando de cuidados especiais, pois apresenta Afasia e dificuldade de deglutição, com necessidade de uso de sonda Nasoenteral continua para alimentação, além disso possui de base hipertensão arterial e diabetes tipo II, esclarecemos que a Secretaria de Saúde não tem conhecimento as medicações usadas pela paciente, assim necessita de supervisão constante, além de acompanhamento médico regular. No entanto, a família do paciente não dispõe de recursos financeiros e estrutura adequada para atendê-lo em sua própria residência.

a- especificação do produto/serviço

Prestação de serviço – contratação de 01 vaga em clínica de longa permanência, no estado de São Paulo, para adulto do sexo feminino com necessidades de cuidados multiprofissionais, incluindo acompanhamento com fonoaudióloga, fisioterapeuta, cuidados de enfermagem, alimentação enteral, produtos de higiene pessoal, fralda geriátrica e medicamentos, por um período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos enquanto houver interesse da administração. A paciente deverá permanecer em casa de repouso 24 horas diárias, sete dias da semana, por 12 (doze) meses.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

b- locais de entrega e regras para recebimentos

A paciente deverá permanecer em casa de repouso 24 horas diárias, sete dias da semana, por 12 (doze) meses.

As solicitações dos serviços serão efetuadas parceladamente, sendo realizadas na instituição vencedora do certame conforme necessidade para atender os interesses da Administração.

A prestação de serviço deverá ser iniciada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço enviada pela Secretária Municipal de Saúde através de e-mail.

A vencedora deverá observar com rigor a qualidade inquestionável de seus serviços, em todas suas características.

Caso haja necessidade de substituição dos profissionais responsáveis pela prestação dos serviços solicitados por motivos de não cumprimento da excelência dos serviços a serem contratados e não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita a aplicação das sanções penais previstas em edital.

Caberá à Secretaria de Saúde atestarem o recebimento do serviço, não se eximindo a contratada de ser chamada para substituir, à sua custa, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifique irregularidade.

c- especificação da garantia exigida

-Quando os prazos e as condições das garantias dos bens não estiverem definidos nas descrições do objeto e/ou memorial descritivo, serão considerados aqueles definidos pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor. Havendo os dois casos, deverá ser considerado o de maior prazo.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000080

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Considerando os serviços de saúde que compõem o rol garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade do ser humano, conforme dispõem os artigos 196 e 197 da Constituição Federal.

“Art.: 196 A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário as ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”

“Art.: 197 São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado”

2.2 - Considerando que não há no âmbito desta Secretaria de Saúde local apropriado para execução de prestação do serviço em questão solicitamos a contratação através de Processo de Pregão Comum conforme previsto na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, contratação de 01 vaga em clínica de longa permanência, no estado de São Paulo, para adulto do sexo feminino com necessidades de cuidados multiprofissionais, incluindo acompanhamento com fonoaudióloga, fisioterapeuta, cuidados de enfermagem, alimentação enteral, produtos de higiene pessoal, fralda geriátrica e medicamentos, para paciente M.A.S., 57 anos, em virtude da situação de sua saúde.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A economia a ser obtida pela Administração Municipal, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “MENOR PREÇO UNITÁRIO”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração Municipal obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO UNITÁRIO.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Ao ser declarada vencedora, a contratada deverá apresentar no prazo de até 02 (dois) úteis após o encerramento do certame.:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

4.1.2 - Cópia de Licença Sanitária Municipal ou Estadual expedida pela Vigilância Sanitária competente das instalações onde o objeto será prestado;

4.1.3 - Cópia do Alvará de Funcionamento das instalações onde o objeto será prestado;

4.1.4 - Declaração, sob as penas da Lei, de que dispõe de profissionais habilitados para execução dos serviços, comprovadamente inscritos no Conselho de Classe competente;

4.1.5 - Comprovante de vínculo profissional, nos termos da Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, dos técnicos que se responsabilizarão pelos serviços a serem prestados.

Salientamos que os documentos acima arrolados são imprescindíveis para a contratação dos serviços descritos neste Termo, por se tratar de serviços na área da Saúde.

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado.

5.2 - Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições deste Termo de Referência.

5.3 - A CONTRATADA deverá executar os serviços contratados, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente suas devidas indicações.

5.4 - A empresa deverá oferecer pessoal técnico especializado, para a execução dos serviços descritos e a indicação dos responsáveis técnicos pelos serviços a serem prestados, devidamente registrados nos respectivos Conselhos Regionais de Classe.

5.5 - Todas as despesas com a execução dos serviços (fornecimento de todos os materiais, equipamentos, aparelhos, e mão de obra necessária para a realização dos serviços), serão por conta da empresa vencedora.

5.6 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do início dos serviços, caso exista motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação.

5.7 - Manter pessoal em número suficiente, de forma a cumprir as obrigações assumidas.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

5.8 - Os profissionais envolvidos durante a execução dos serviços deverão estar comprovadamente inscritos no Conselho Regional de Classe responsável;

5.9 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada, nas condições previstas neste Termo de Referência.

5.10 - Quaisquer modificações ou providências necessárias à adequação dos serviços, a suprir falhas ou omissões, deverão ser solicitadas por escrito, à CONTRATANTE.

5.11 - Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus ao CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados.

5.12 - Planejar, organizar, supervisionar e controlar o serviço e o pessoal, do ponto de vista técnico, operacional e administrativo.

5.13 - Prestar os serviços de acordo com os parâmetros e rotinas estabelecidas, com a observância às recomendações aceitas pela técnica e pela legislação.

5.14 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

5.15 - Observar as normas de segurança relativas à segurança da operação.

5.16 - A CONTRATADA vencedora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por negligência, imperícia e imprudência.

5.17 - Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

5.18 - Prestar esclarecimento que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

5.19 - A empresa deverá enviar mensalmente para ao setor de Suprimentos/jurídico da Secretaria Municipal de Saúde, relatório dos procedimentos realizados, discriminando as atividades desenvolvidas diariamente/ semanalmente, bem como a evolução do paciente, em papel timbrado



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000083

devidamente **assinado**, inclusive com carimbo contendo nome do conselho e registro pelos responsáveis dos serviços prestados e a cada três meses relatório com evolução clínica do paciente.

5.20 - A futura detentora/contratada será responsável por acompanhar o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da Ordem de Serviço recebida.

5.21 - Caso haja o descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência pela Contratada vencedora, requer sejam aplicadas as medidas cabíveis previstas por legislação, tal qual pena de desclassificação/inabilitação da empresa descumpridora.

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato será fiscalizado através de análises de relatório dos procedimentos realizados, onde deverá ser descrito as atividades desenvolvidas diariamente/semanalmente, bem como a evolução do paciente, em papel timbrado devidamente **assinado**, inclusive com carimbo contendo nome do conselho e registro pelos responsáveis dos serviços prestados e a cada três meses relatório com evolução clínica do paciente.

O contrato terá como gestor a Sra. Cassia Rita Santana Celestino - cargo: Secretária Municipal de Saúde- CPF: 046.343.638-52 e como Fiscalizador do Contrato a Sra. Vanessa Cristina Sanches Debortoli – cargo: Diretora da Atenção Básica e Especialidades – CPF.: 310.390.518-12

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) DDL, a contar do recebimento definitivo do objeto contratado, mediante apresentação dos documentos pertinentes e da Nota Fiscal que deverá ser eletrônica e atestada pelo setor competente da contratante.

7.2 - O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada, uma vez satisfeita as condições estabelecidas pela contratante.

7.3 - O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, FGTS e junto a Justiça do Trabalho CNDT.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.4 - A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar o que fora solicitado nos itens anteriores, será devolvida à contratada e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após a data de sua última apresentação válida.

7.5 - Os materiais e/ou serviços, objeto do presente edital, serão entregues pelo preço constante no lance final da LICITANTE VENCEDORA, devidamente escrito em ata da sessão pública do referido processo licitatório.

7.6 - O faturamento de nota fiscal deverá obedecer o Decreto na 7.339, de 25 de Maio de 2023 e Normativa 1234, de 11 de Janeiro de 2012 que dispõe sobre a arrecadação do Imposto de Renda incidente na fonte de que trata o artigo 158, inciso I, da Constituição Federal nos pagamentos a fornecedores por órgãos e entidades do poder executivo e dá outras providências.

7.7 - O pagamento será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

7.8 - O faturamento de nota fiscal deverá seguir a data 01 a 15 de cada mês, em caso de desacordo dos prazos estabelecidos, é obrigatório refaturar a nota.

7.9 - Toda nota deverá constar a Alíquota IR de acordo com natureza do bem, exemplo, produtos farmacêuticos, perfumaria e higiene pessoal 1,20%, lembrando que existem hipóteses de não retenção nas regras gerais sobre o IRRF/PJ.

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - Para julgamento e classificação das propostas, deverá ser adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 – Processo em fase de levantamento de preço.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas serão pagas através da(s) ficha(s) de dotação:

DOTAÇÃO	FONTE	EVENTO	VÍNCULO	RESERVA
528	32	218.182	01.310.0000	9150

MINUTA



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso xx, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CONTRATAÇÃO DE 01 VAGA EM CLÍNICA DE LONGA PERMANÊNCIA, NO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA ADULTO DO SEXO FEMININO COM NECESSIDADES DE CUIDADOS MULTIPROFISSIONAIS, INCLUINDO ACOMPANHAMENTO COM FONOAUDIÓLOGA, FISIOTERAPISTA, CUIDADOS DE ENFERMAGEM, ALIMENTAÇÃO ENTERAL, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, FRALDA GERIÁTRICA E MEDICAMENTOS, BASE DO TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1- JUSTIFICATIVA:

1.1- Vimos por meio deste, apresentar justificativa para contratação, através de Processo de Pregão Comum conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, contratação de 01 vaga em clínica de longa permanência, no estado de São Paulo, para adulto do sexo feminino com necessidades de cuidados multiprofissionais, incluindo acompanhamento com fonoaudióloga, fisioterapeuta, cuidados de enfermagem, alimentação enteral, produtos de higiene pessoal, fralda geriátrica e medicamentos paciente M.A.S., 57 anos, em virtude da situação de sua saúde.

1.2- A paciente em questão encontra-se em estado de saúde delicado, necessitando de cuidados especiais, apresentando Afasia e dificuldade de deglutição com necessidade de uso de sonda Nasoenteral continua para alimentação, além disso possui de base hipertensão arterial e diabetes tipo II, assim necessita de supervisão constante, além de acompanhamento médico regular. No entanto, a família do paciente não dispõe de recursos financeiros e estrutura adequada para atendê-lo em sua própria residência.



1.3- Diante disso, foi constatada a necessidade de transferência do paciente para uma casa de repouso, que possua as condições adequadas para prestar os cuidados necessários, garantindo a sua segurança e bem-estar.

1.4- Cabe ressaltar que não há outra opção viável para o atendimento do paciente, uma vez que a sua saúde encontra-se em risco iminente e é imprescindível garantir-lhe os cuidados necessários para a sua recuperação.

1.5- Dessa forma, solicitamos a contratação, através de Processo de Pregão Comum conforme previsto na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, de estadia em casa de repouso.

1.6- Certos de sua compreensão e da importância do atendimento ao paciente, agradecemos antecipadamente pela atenção e agilidade na análise de nossa solicitação.

Cabe ressaltar que por diversas vezes tentamos a abertura de Processo Licitatório através dos Pregões 116/2023 e 20/2024 porém restaram fracassados.

2- PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

O objeto da contratação está dentro do planejamento anual e inserido no Plano de Contratação Anual datado de 17/11/2023 .

3- REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:

A empresa deverá oferecer pessoal técnico especializado nas áreas de Fonoaudiologia, Fisioterapia, Enfermagem e fornecimento de materiais de higiene, fraldas, medicamentos e alimentação enteral.



4- QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA:

Conforme determinação do Ministério Público o Município através da Secretaria Municipal de Saúde deverá oferecer estadia, de forma contínua, em clínica de longa permanência, no estado de São Paulo, para adulto do sexo feminino com necessidades de cuidados multiprofissionais, incluindo acompanhamento com fonoaudióloga, fisioterapeuta, cuidados de enfermagem, alimentação enteral, produtos de higiene pessoal, fralda geriátrica e medicamentos enquanto perdure as condições de saúde da paciente em questão, assim solicitamos a contratação por um período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos enquanto houver interesse da administração.

5- JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

Dos levantamentos feitos em nível de estudos não identificamos alternativas técnicas à solução escolhida, em razão da garantia dos direitos e serviços de saúde a toda a população. A Secretaria de Municipal de Saúde de Birigui, deverá disponibilizar a prestação desses serviços para atender suas demandas, garantindo assim os direitos já citados.

6- ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Em levantamento preliminar por meio de consultas realizadas com os prestadores de serviços, verificamos que o custo mensal aproximado é de R\$ 5.500,00 importando em custo anual aproximado de R\$ 66.000,00.

QUANTIDADES	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CONTRATAÇÃO DE 01 VAGA EM CLÍNICA DE LONGA PERMANÊNCIA, NO ESTADO	5.500,00	66.000,00



<p>DE SÃO PAULO, PARA ADULTO DO SEXO FEMININO COM NECESSIDADES DE CUIDADOS MULTIPROFISSIONAIS, INCLUINDO ACOMPANHAMENTO COM FONOAUDIÓLOGA, FISIOTERAPEUTA, CUIDADOS DE ENFERMAGEM, ALIMENTAÇÃO ENTERAL, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, FRALDA GERIÁTRICA E MEDICAMENTOS</p>		
--	--	--

7- MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:

Não se aplica.

8- PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Por não ser técnica e economicamente viável a contratação deverá ser realizada por item e de forma parcelada.

9- RESULTADOS PRETENDIDOS:

Cumprimento de determinação do Ministério Público de Birigui para que o município não sofra sanções legais onerando os cofres públicos.

10- PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:

Não se aplica.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se aplica.



12- DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:

Não se aplica.

13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA:

De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluímos que a melhor solução é a contratação de empresa para prestação de serviço - contratação de 01 vaga em clínica de longa permanência, no estado de são paulo, para adulto do sexo feminino com necessidades de cuidados multiprofissionais, incluindo acompanhamento com fonoaudióloga, fisioterapeuta, cuidados de enfermagem, alimentação enteral, produtos de higiene pessoal, fralda geriátrica e medicamentos, destinado a paciente, visando atender suas necessidades através da Secretaria Municipal de Saúde.

MINUTA



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), neste ato representada por _____ (nome completo), na qualidade de representante legal, participante do Pregão Eletrônico nº ____ / _____ instaurado pela Prefeitura Municipal de Birigui, **DECLARO**, sob as penas da lei:

(a) que a empresa cumpre, nos termos do art. 63º, inciso I da Lei 14.133/21, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO** de Nº __/__, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado;

(b) que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;

(c) **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente **data inexistente qualquer fato superveniente e impeditivo** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(d) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Artigo 14, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

(e) não possuímos em nosso quadro societário ou laboral servidores da Prefeitura Municipal de Birigui, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma do art. 36-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93.

(f) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

(g) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

(h) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(i) Nos termos do inciso V do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, que esta empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

(j) Que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014 e 155 de 27 de outubro de 2016, cujos termos é de integral conhecimento.

(k) **Para o caso de Empresa em Recuperação Judicial:** ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

(l) **Para o caso de empresas em recuperação Extrajudicial:** ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

(m) Está ciente sobre a observação das disposições da **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)**, e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000092

(n) Que dispõe de condições de apresentar, por sua vez, no prazo e forma definidos no edital, os documentos de habilitação e a proposta final readequada.

(o) Que possui pleno conhecimento das condições e prazos de execução dos serviços, conforme disposições do Anexo II do Edital (Termo de Referência).

Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Birigui-SP, ____ de ____ de 2.024.

*(Nome, RG, CPF e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)*

MINUTA



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO III

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

Ao
MUNICÍPIO DE BIRIGUI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

Senhor Pregoeiro,

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é () microempresa ou () empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº ____/____ realizado pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

DECLARO que no **ano-calendário** de realização desta licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, qual seja o valor limite de R\$ 4,8 milhões.

Local, _____, de _____ de _____.

Assinatura do contador ou responsável

Nome do contador ou responsável

RG nº _____

CRC nº _____

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO V

MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Ao Município de Birigui/SP
Pregão Eletrônico nº ____/2024

Razão Social:
CNPJ: 00.000.000/0000-00
Inscrição Estadual:
Endereço completo:
CEP:
Telefones e/ou fax:
E-mail:
Dados bancários: Banco / Agência / Conta-Corrente
Representante:
Cargo:
RG e CPF:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CLÍNICA DE LONGA PERMANÊNCIA, NO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA ADULTO DO SEXO FEMININO COM NECESSIDADES DE CUIDADOS MULTIPROFISSIONAIS, INCLUINDO ACOMPANHAMENTO DE FONOAUDIÓLOGA, FISIOTERAPEUTA, CUIDADOS DE ENFERMAGEM, ALIMENTAÇÃO ENTERAL, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, FRALDA GERIÁTRICA E MEDICAMENTOS – SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA.

PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
Validade da proposta não inferior à 60 (sessenta) dias.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CONTRATAÇÃO DE 01 VAGA EM CLÍNICA DE LONGA PERMANÊNCIA, NO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA ADULTO DO SEXO FEMININO COM NECESSIDADES DE CUIDADOS MULTIPROFISSIONAIS, INCLUINDO ACOMPANHAMENTO COM FONOAUDIÓLOGA, FISIOTERAPEUTA, CUIDADOS DE ENFERMAGEM, ALIMENTAÇÃO ENTERAL, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, FRALDA	12 MESES		



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

GERIÁTRICA E MEDICAMENTOS.			
----------------------------	--	--	--

**** (PREÇO READEQUADO AO LANCE VENCEDOR DE ACORDO COM O OFERTADO NO SISTEMA)**

A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

(Local e data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

APRESENTADA A PROPOSTA, O PROPONENTE ESTARÁ AUTOMATICAMENTE ACEITANDO E SE SUJEITANDO ÀS CLÁUSULAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS NA ÍNTEGRA.

MINUTA



MODELO DE DEMONSTRATIVO DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS

(Exigível somente dos itens indicados pelo Pregoeiro na sessão)

A empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ nº xxxxxxxx, com sede à (indicar endereço), neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (INDICAR O REPRESENTANTE), vem declarar para os devidos fins e sob as penas da lei que dispõe de condições de assumir e cumprir os valores ofertados por ocasião do Pregão Eletrônico nº xx/20xx, promovido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

Em atendimento às disposições da Cláusula 8.9.1, apresentamos a planilha demonstrativa de exequibilidade dos preços ofertados.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR OFERTADO	CUSTO	DESPESAS OPERACIONAIS	FRETE	IMPOSTOS	MARGEM

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data

Nome e assinatura do representante



ANEXO VI
DADOS PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a elaboração do Contrato. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ: INSC. ESTADUAL: INSC. MUNICIPAL:
TELEFONE: (....) FAX: (....)
ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: BANCO / AGÊNCIA / CONTA-CORRENTE:
SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:
1 - NOME COMPLETO:
RG (com órgão e estado emissor): CPF:
2 - NOME COMPLETO:
RG (com órgão e estado emissor) : CPF:
QUEM ASSINARÁ O CONTRATO: (Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo Contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar o contratos).
NOME COMPLETO:
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____
ESTADO CIVIL: NACIONALIDADE:
CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:
RG (com órgão e estado emissor): CPF:
ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado, cep):
E-MAIL INSTITUCIONAL:
E-MAIL PESSOAL:

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e anexado ao envelope N.2-DOCUMENTOS.



ANEXO VII – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI** E A EMPRESA

Contrato nº _____/2024.

Por este instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**, CNPJ nº 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/nº, endereço eletrônico: prefeitura@birigui.sp.gov.br, neste ato representada por seu Prefeito, o **SR. LEANDRO MAFFEIS MILANI**, brasileiro, casado, RG nº XXXXXXXXXXXX, CPF/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____ (**EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, QUANDO FOR O CASO**), CNPJ/MF nº _____, estabelecida na _____, na cidade de _____, CEP: _____, Estado de _____, endereço eletrônico: xxxxxxx@xxxxx.com.br, representada neste ato por seu _____ (cargo) o(a) **SR(a)**. _____, RG nº _____, CPF nº _____, adiante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, inclusive quanto aos casos omissos, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. .../...**, seu edital e proposta vencedora, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA 1ª DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CLÍNICA DE LONGA PERMANÊNCIA, NO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA ADULTO DO SEXO FEMININO COM NECESSIDADES DE CUIDADOS MULTIPROFISSIONAIS, INCLUINDO ACOMPANHAMENTO DE FONOAUDIÓLOGA, FISIOTERAPEUTA, CUIDADOS DE ENFERMAGEM, ALIMENTAÇÃO ENTERAL, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, FRALDA GERIÁTRICA E MEDICAMENTOS – SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital nº xx/2024 do Pregão Eletrônico nº xx/2024 e seus anexos na íntegra;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados e demais documentos integrantes do certame.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

CLÁUSULA 2ª DO PREÇO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir rigorosamente o objeto contratual, com base no preço ofertado, fixo e irrevogável.

2.2. **Dá-se ao presente Contrato o valor total de R\$ _____ (_____).**

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA 3ª DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A licitante vencedora deverá dar início a prestação dos serviços conforme solicitação da Secretaria de Saúde, no prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da O.S. (Ordem de Serviços), conforme disposições deste Edital e seus Anexos.

3.1.1. A execução dos serviços deverá obedecer aos prazos e condições fixados no Anexo II – Termo de Referência, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.1.2. O prazo de execução admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência e com prévia concordância da requisitante.

3.1.3. As despesas com a execução do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame.

3.1.4. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, em função de outra especificação, outras marcas, etc.

3.1.5. A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio das Ordens de Serviços recebidas.

3.1.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA 4ª DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto da presente licitação será recebido:

4.1.1. Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

4.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, da qualidade, quantidade, validade e consequente aceitação pelo público-alvo.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

4.2. Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 19.3 do Edital.

4.2.1. Constatadas irregularidades no objeto fornecido, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontram em desconformidade ou impróprios para consumo, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas**, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou qualidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.2.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

4.2.3. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

4.2.4. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso I do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

CLÁUSULA 5ª DA GESTÃO

5.1. Em atenção ao art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam definidos pela Secretaria requisitante como fiscais do contrato o(a) Sr.(a), na função de, portador do CPF nº, ou outros que venham a substituí-los para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços do objeto contratual.

CLÁUSULA 6ª - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Ordem de Serviços, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

6.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

6.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; UF: SP, Fone/Fax: (18)3643-6000.

6.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

6.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

6.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

6.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

6.1.6. A nota fiscal deverá constar a Alíquota IR de acordo com a natureza do objeto.

6.1.7. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá **em até 30 (trinta) dias** após a data de sua reapresentação válida.

6.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida em edital.

6.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária” ou crédito em conta-corrente, devendo a contratada indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

6.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos à CONTRATADA, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

6.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

6.6. No caso de contratada em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

6.7. No caso de contratada em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

6.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 7.6 e 7.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

6.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo,



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

6.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada. (Disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controler/arquivo/decreto_7.339.pdf).

CLÁUSULA 7ª DOS RECURSOS

7.1. Todos os custos deste contrato, para esta aquisição correrão por conta das seguintes dotações:

Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.129/3.3.90.32.00 – Ficha 528 – Secretaria de Saúde – Recursos Próprios.

7.2. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários são de **RECURSOS PRÓPRIOS**.

7.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA 8ª OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.



8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.14. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.15. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 9ª OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, independentemente de transcrição, inclusive no que se refere ao Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, **até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços**, os seguintes documentos: **1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;**
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênera.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, conforme Art. 116 da Lei 14.133/21.
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.24. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme Art. 121 e seguintes.

9.25. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.26. A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-los tal fato, imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA 10ª DO REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 18/06/2024.

10.1.1. Considera-se como data do orçamento estimado a data da materialização da pesquisa de preços em documento próprio, nos termos do que fixa o art. 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

10.2. Após o interregno de um ano, e mediante requerimento do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

200100

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

10.8. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança de preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF c.c. art. 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.9. Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga a fornecer, em cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências, bem como da planilha de custos onde demonstre detalhadamente os insumos que geraram o aumento, destacando valores anteriores e majorados, percentuais, origem do aumento (folha de pagamentos, impostos, matéria prima, transporte, etc.), possibilitando a mudança de preço, desde que a equação inicial de custos seja mantida.

10.9.1. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

10.9.2. O objeto deverá ser executado pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente será concedido, a partir do requerimento devidamente protocolado, abrangendo as Ordens de Serviço emitidas e entregues a partir da data do protocolo.

10.10. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste inflacionário.

10.11. A resposta aos requerimentos disciplinados nesta cláusula se dará em 20 (vinte) dias úteis após sua completa instrução e saneamento.

CLÁUSULA 11ª DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 12ª DA EXTINÇÃO CONTRATUAL



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA 13ª INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As licitantes e/ou contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente edital e do(s) contrato(s) que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 155 à 163 da Lei Federal nº 14.133/21, e regulamentados no Decreto Municipal nº 7536/2.024, cujo teor se encontra



disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", link: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlado/arquivo/decreto_7.536.pdf.

CLÁUSULA 14ª DO AMPARO LEGAL E CASOS OMISSOS

14.1. O presente Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, bem como, as disposições contidas no Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, registrado sob nº xxxx/2.024, seus Anexos e Proposta Comercial ofertada, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

14.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 15ª DA GARANTIA

15.1. A garantia ofertada para itens do presente certame, salvo especificação diversa nele constante, será aquela prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo a mesma ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento do objeto pela requisitante.

CLÁUSULA 16ª DA VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado até o limite permitido em lei.

16.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

16.3. A vigência do contrato não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera n° 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

CLÁUSULA 17ª DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA 18ª DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui-SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato ou na sua inadimplência que não puderem ser compostos pela conciliação, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que surta os efeitos legais e de direito.

Prefeitura de Birigui, aos _____ de _____ de dois mil e vinte e quatro.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
= PREFEITO MUNICIPAL =

REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATADO

CÁSSIA RITA SANTANA CELESTINO
= SECRETÁRIA DE SAÚDE =

= TESTEMUNHAS =

Nome:
RG:

Nome:
RG:



ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº XXX/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CLÍNICA DE LONGA PERMANÊNCIA, NO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA ADULTO DO SEXO FEMININO COM NECESSIDADES DE CUIDADOS MULTIPROFISSIONAIS, INCLUINDO ACOMPANHAMENTO DE FONOAUDIÓLOGA, FISIOTERAPISTA, CUIDADOS DE ENFERMAGEM, ALIMENTAÇÃO ENTERAL, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, FRALDA GERIÁTRICA E MEDICAMENTOS – SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA.

ADVOGADO(S): _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Birigui, ____ de ____ de 2024



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:
Cargo:
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:
Cargo:
CPF: RG:
Assinatura: _____

Nome:
Cargo:
CPF: / RG:
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:
Cargo:
CPF: RG:
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF: RG:
Assinatura: _____



GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

MANUTIDA



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000104

Birigui, 02 de agosto de 2024.

À

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

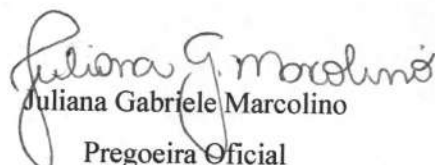
Nos termos do art. 53 da Lei 14.133/2021, venho solicitar a Vossa Senhoria a análise e parecer quanto à legalidade da minuta do Edital de **Pregão Eletrônico**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CLÍNICA DE LONGA PERMANÊNCIA, NO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA ADULTO DO SEXO FEMININO COM NECESSIDADES DE CUIDADOS MULTIPROFISSIONAIS, INCLUINDO ACOMPANHAMENTO DE FONOAUDIÓLOGA, FISIOTERAPEUTA, CUIDADOS DE ENFERMAGEM, ALIMENTAÇÃO ENTERAL, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, FRALDA GERIÁTRICA E MEDICAMENTOS – SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA.**

Informamos que a respectiva minuta já fora apreciada pela Secretaria requisitante, a qual reputou-se aprovada.

Diante o exposto, encaminhamos o processo e sua respectiva Minuta para a devida aprovação através de parecer fundamentado quanto a legalidade do processo.

No aguardo de sua manifestação, subscrevo-me, mui

Atenciosamente,


Juliana Gabriele Marcolino
Pregoeira Oficial



Prefeitura Municipal de Birigui
Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.151.718/0001-80
Secretaria de Negócios Jurídicos

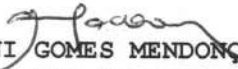
COTA Nº 52/2024/SNJ/PMB

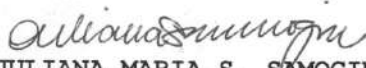
Senhor(a) Pregoeiro(a) Oficial

Em atendimento ao ofício datado de 02/08/2024, vimos nos manifestar.

- Compulsando os autos, verificamos que se trata de licitação para eventual contratação de 12 meses para o objeto requisitado.
- Verificamos, reserva orçamentária para contemplação de apenas um mês de contratação.
- segundo o Art. 105 da Lei Federal 14.133/2021 a duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- Desse modo, recomendamos que a Secretaria requisitante deverá providenciar, por ora, a reserva orçamentária de forma plurianual, correspondente a cinco meses de contratação, pois a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido é dever que se impõe.

Birigui, 05/08/2024.


LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN
Procuradora Municipal
OAB/SP 123.575


JULIANA MARIA S. SAMOGIN
Diretora de Gestão Processos Licitatórios
OAB/SP 164.320



Birigui, 06 de agosto de 2024.

OFÍCIO Nº 1.620/2024 – JGM

Ref. Pregão Eletrônico

Prezado,

Segue COTA Nº 52/2024/SNJ/PMB (doc.j.) quanto ao Pregão Eletrônico que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CLÍNICA DE LONGA PERMANÊNCIA, NO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA ADULTO DO SEXO FEMININO COM NECESSIDADES DE CUIDADOS MULTIPROFISSIONAIS, INCLUINDO ACOMPANHAMENTO DE FONOAUDIÓLOGA, FISIOTERAPEUTA, CUIDADOS DE ENFERMAGEM, ALIMENTAÇÃO ENTERAL, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, FRALDA GERIÁTRICA E MEDICAMENTOS – SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA** para conhecimento e providências.



Estou a disposição para maiores esclarecimentos.

Sem mais para o momento, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Juliana Gabriele Marcolino
Pregoeira Oficial

PREZADA SRA.
CASSIA RITA SANTANA CELESTINO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Recebido por:  (Nome legível) Em:  2.024



000107

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
CNPJ 46.151.718/0001-80

Birigui, 08 de Agosto de 2024.

Ofício nº 356/2024-MBC/SECSAÚDE

A Senhora
Juliana Gabriele Marcolino
Pregoeira Oficial

Assunto: Resposta a Cota Jurídica nº 52/2024/SNJ/PMB – Clínica de Longa Permanência

Prezada Senhora,

Em atendimento ao requerido através da Cota Jurídica acima mencionada segue reserva orçamentária nº 14244, referente a 05 (cinco) meses de contratação.

Certos de podermos contar com a vossa colaboração aproveitamos para apresentar-lhe protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Renata Nascimento de Medeiros Serra
Membro da Comissão

Marcela Cristina Magota dos Santos
Membro da Comissão

Igor Matheus Viana Nogueira
Membro da Comissão

Prefeitura Municipal de Birigui

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Recebido na data de: 08/08/24

Horário: 15 h : 00 min

Jamais

(Servidor)


PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

 R ANHANGUERA
 CEP: 16200-067

CNPJ: 46.151.718/0001-80

NOTA DE RESERVA

 02.00.00 - PODER EXECUTIVO
 02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Reserva				
Centro de Custo 32 - SAÚDE REC. PROPRIO c/c 73.351-2 (4-029)	Evento 001.013 - DIVERSOS	Número 14244	Folha 1	
Documento	Data 07/08/2024	Requisição	Processo	

Dotação			
Natureza da Despesa 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUI	Nro Reduzido 528	Classificação Funcional 10.302.0039.2.129 - MANDADOS JUDICIAIS - MAC	
Vínculo 01.000.0000 - TESOURO			

Credor			
Razão Social / Fornecedor	CPF CNPJ		
Endereço	Cidade	Telefone	

Valores			
Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
2.124.585,57	1.869.065,07	27.500,00	228.020,50

Histórico				Valor Unitário	Valor Total
Item	Quantidade	Unidade	Descrição		
1	1		Clinica de Repouso	27.500,00	27.500,00
Total				27.500,00	27.500,00

Por Extenso
Vinte e Sete Mil e Quinhentos Reais

(cancelada)



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

000139

R ANHANGUERA
16200-06

CNPJ: 46.151.718/0001-80
IE:

NOTA DE COMPLEMENTO DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Reserva			Evento	Número
Tipo 1 - ORCAMENTARIO			218.182 - MANDADO JUDICIAL SAUDE - REL. SOCIAL	10753
Data	Requisição	Processo	Documento	
08/08/2024	20101055			

Dotação		
Natureza da Despesa	Nro. Reduzido	Classificação Funcional
3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR	528	10.302.0039.2.129 - MANDADOS JUDICIAIS - MAC
Vínculo		
01.000.0000 - TESOURO		

Credor		
Razão Social / Fornecedor		
Endereço	Cidade	Telefone

Valores			
Reserva	Complementado Anterior	Complemento	Saldo Atual
5.500,00		22.000,00	27.500,00

Histórico
Complemento da Reserva Número 10753

Por Extenso
Vinte e Dois Mil Reais



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000110

Birigui, 08 de agosto de 2024.

À

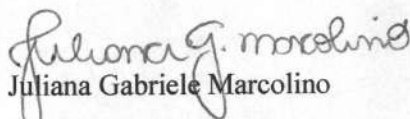
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Em atenção a **Cota nº 52/2024/SNJ/PMB**, informo que o setor responsável procedeu com a reserva orçamentária, de forma plurianual e correspondente a 05 meses, conforme solicitado.

Diante o exposto, encaminhamos o processo, as alterações e sua respectiva Minuta para a devida aprovação através de parecer fundamentado quanto a legalidade do processo.

No aguardo de sua manifestação, subscrevo-me, mui

Atenciosamente,


Juliana Gabriele Marcolino
Pregoeira Oficial



000111

PREFEITURA DE BIRIGUI
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Ao(À) Pregoeiro(a) Oficial,

PARECER JURÍDICO Nº 99/2024/LGMP/DGPL/SNJ

1.1 Em cumprimento ao art. 53, do Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, exara-se parecer após a fase preparatória os autos do Pregão Eletrônico referente à(s) Requisição(ões) de Serviços nº 1055 de 2024, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CLÍNICA DE LONGA PERMANÊNCIA, NO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA ADULTO DO SEXO FEMININO COM NECESSIDADES DE CUIDADOS MULTI-PROFISSIONAIS, INCLUINDO ACOMPANHAMENTO DE FONOAUDIÓLOGA, FISIOTERAPEUTA, CUIDADOS DE ENFERMAGEM, ALIMENTAÇÃO ENTERAL, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, FRALDA GERIÁTRICA E MEDICAMENTOS – SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA.

2.1 Nessa fase, o processo licitatório foi autuado nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, Lei Complementar Federal nº 123/2006, também atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis, tendo em vista a permissão do art. 187 da referida Lei Federal, bem como em respeito das Súmulas do TCESP e Súmula 247 do Tribunal de Contas da União.

2.2 Seus autos foram instruídos com os documentos obrigatórios cabíveis, conforme o art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada. Entre eles, destaca-se: a Requisição(ões) de Serviço(s), com a descrição do(s) objeto(s); a planilha de quantidades e preços estimados com base em pesquisa de mercado (conforme o art. 82, I e §5º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021); a indicação do(s) crédito(s) orçamentário(s) para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício com a respectiva nota de reserva; o ato de designação do pregoeiro e equipe (conforme art. 8º, §§1º e 5º, da mesma lei); a justificativa quanto ao tratamento concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, em obediência aos arts. 42 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; a minuta do edital e anexos.

2.3 Por sua vez, a despesa se encontra prevista no Plano Anual de Contratações vigente, segundo E. T. P., demonstrando o **alinhamento** conforme arts. 11, parágrafo único; 12, VII e 18, §1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.1 Enfim, realizando o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação preparada e instruída nestes autos, excluídos os aspectos técnicos e financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, elabora-se parecer pela **regularidade** do processo licitatório apreciado até a sua fl. 110, com a responsabilidade prevista no art. 28 do Decreto-Lei nº 4.657/1942, regulamentado pelo art. 12 do Decreto Federal nº 9.830/2019, no exercício das atribuições previstas no art. 119, §4º, IX, bem como ANEXO V, TABELA 109, da Lei Complementar Municipal nº 115/2020.

3.2 Com isso, o Exmo. Sr. Prefeito poderá determinar a **divulgação** e manutenção

obrigatória do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); de extrato do edital no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação; a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e todos seus elementos, incluídos: minuta de contrato ou ata de registro de preços, termos de referência, e outros anexos, em sítio eletrônico oficial desta Prefeitura na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim, conforme arts. 25, §3º; 53, §3º e 54, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.3 No mais, todas as licitações deverão ser orientadas pelos **princípios** da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), cuidando para que a identificação excepcional de determinada marca ou modelo seja tratada nos estritos termos dos arts. 41 e 42 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.4 S.M.J., este é o parecer jurídico (com natureza jurídica definida jurisprudencialmente - STF, AgReg no HC n. 155.020), baseado nos termos da **legislação vigente** à época de sua elaboração, não trazendo em seu bojo a vinculação do Administrador Público que tem o poder discricionário para decidir conforme o seu convencimento e motivação, ressaltando-se, em todo caso, que a representação judicial ou extrajudicial dos agentes públicos responsáveis pressupõe a estrita observância de orientação constante deste parecer jurídico, não se aplicando, porém, a atos ilícitos dolosos, conforme art. 10 e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

Birigui, 09 de agosto de 2.024.



JULIANA MARIA SIMÃO SAMOGIN
DIRETORA DE GESTÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS
OAB/SP 164.320



LUCIANI GOMES M. PADOVAN
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/SP 128.5



VIVIANE MARY SANCHES BARBOSA
Secretária Adjunta de Negócios Jurídicos
OAB/SP 167.651



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**AO PREFEITO MUNICIPAL DE BIRIGUI
SR. LEANDRO MAFFEIS MILANI**

**OFÍCIO Nº 1.644/2.024
PREGÃO ELETRÔNICO: 101/2.024**

De acordo:

LEANDRO MAFFEIS MILANI
73

Assinado de forma digital por LEANDRO MAFFEIS MILANI29041343873
conferencia,
em nome de AC. Singular ID
MILANI, LEANDRO
MAFFEIS MILANI29041343873
Data: 2024.08.13 10:17:26 -03'00'

Leandro Maffeis Milani
Prefeito Municipal

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CLÍNICA DE LONGA PERMANÊNCIA, NO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA ADULTO DO SEXO FEMININO COM NECESSIDADES DE CUIDADOS MULTIPROFISSIONAIS, INCLUINDO ACOMPANHAMENTO DE FONOAUDIÓLOGA, FISIOTERAPEUTA, CUIDADOS DE ENFERMAGEM, ALIMENTAÇÃO ENTERAL, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, FRALDA GERIÁTRICA E MEDICAMENTOS – SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA.

Excelentíssimo Senhor prefeito,

Venho pelo presente solicitar autorização para abertura do processo licitatório na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO", objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CLÍNICA DE LONGA PERMANÊNCIA, NO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA ADULTO DO SEXO FEMININO COM NECESSIDADES DE CUIDADOS MULTIPROFISSIONAIS, INCLUINDO ACOMPANHAMENTO DE FONOAUDIÓLOGA, FISIOTERAPEUTA, CUIDADOS DE ENFERMAGEM, ALIMENTAÇÃO ENTERAL, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, FRALDA GERIÁTRICA E MEDICAMENTOS – SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA.**

Conforme estimativas obtidas, o valor total estimado é de **R\$ 66.000,00 (SESSENTA E SEIS MIL REAIS)**, que serão provenientes dos recursos das dotações das fichas constantes na cláusula 3.3 do Edital (Recursos Próprios).

Aguardando autorização de Vossa Excelência, aproveito a oportunidade para elevar protesto de estima e consideração.

Birigui, 13 de agosto de 2.024.

Atenciosamente,

MARCO AURELIO FARINA LOPES

Digitally signed by MARCO AURELIO FARINA LOPES
DN: cn=LEANDRO MAFFEIS MILANI, o=Prefeitura Municipal de Birigui, ou=Estado de São Paulo, ou=Brasil, email=leandro.maffeis@birigui.sp.gov.br
c=BR, o=Brasil, ou=Estado de São Paulo, ou=Prefeitura Municipal de Birigui, ou=BR
o=PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI, ou=PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI, ou=ESTADO DE SÃO PAULO, ou=BRASIL
ou=20240813085126-0300, ou=presencial, cn=MARCO AURELIO FARINA LOPES, email=marco@birigui.sp.gov.br
Date: 2024.08.13 08:51:26 -03'00'

Marco Aurélio Farina Lopes
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio